ATA N.º 08/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 36 minutos

Encerramento: 17 horas e 04 minutos

No dia dezanove do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta e dois minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale
Domingos Manuel Sousa dos Santos
Florbela Alemão Parracho
Hélio Manuel Faria Justino
Pedro Nuno Simões Pereira
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e seis minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
2	Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de acordo quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CEE. Projeto de Decisão (adjudicação)	1221/2018, de 12 de fevereiro – Proc. DMGF-	

3	Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 1 (um) ano — Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa; repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais; nomeação do júri do procedimento; nomeação do gestor de contrato; aprovação das peças do procedimento — Despacho a ratificação Subunidade Orgânica de Contabilidade	DMGF	n.º	
4	Resumo Diário de Tesouraria			
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
5	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta / Renovação da licença	Reg.º 1964/2018, 07.02		Maria Arnalda Patrício, sócia- gerente da firma Jardim com Amor, Sociedade Unipessoal, Lda.
6	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc.º 05/2018, 08.02		Léguas da Terra, Unipessoal, Lda.
7	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	Proc.º 06/2018, 09.02		Comissão da Sardinha Assada de Benavente
8	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta / Renovação de licença			Helena Isabel da Silva Vitoriano Teles
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos			
	Apoio Administrativo			
9	Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CEE – Minuta do contrato	P.º 193/2018	8	

	Apoio Jurídico		
10	Legislação síntese		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
11	Tolerância de Ponto / Carnaval - A conhecimento	Despacho n.º 060/2018	
12	Gabinete de Apoio à Presidência – A conhecimento	Despacho n.º 062/2018	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
13	Reclamação apresentada por moradores / Construções precárias, acumulação de resíduos e criação de animais a ocupar indevidamente terreno municipal	788/2017	Junta de Freguesia de Santo Estêvão
14	Reclamação / Estacionamento indevido de veículos pesados	1577/2017	Junta de Freguesia de Benavente
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
15	Carnaval Samorense 2018 Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação		Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
16	Carnaval de Santo Estêvão 2018 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação		Associação de Festas de Santo Estêvão
17	Realização de vacadas – 4, 11, 18 e 25 de março	Inf. DMCETJ n.º 1228, de 12/02/2018	
18	Festas em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe 2018 – Realização de vacadas – Pedido de apoio		Comissão de Festas do Porto Alto

19	Realização de convívio anual – 4 de março de 2018 – Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente	Congregação das Testemunhas de Jeová de Benavente	
20	Período destinado às intervenções dos munícipes		
21	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DOS TERRENOS

Abordou a questão da obrigatoriedade de limpeza dos terrenos, pelos proprietários, até 15 de março, e a responsabilidade que daí advém, para o Município, caso isso não seja feito, tendo a Autarquia que assumir aquela limpeza até final de maio.

Tendo todo o mundo autárquico percebido, em sede de Associação Nacional de Municípios Portugueses, que não haverá nenhum autarca no País que, possivelmente, concorde, não com o fundamento da lei, porque todos entendem que o ordenamento florestal era algo que já devia estar feito há muito tempo e que avança agora, mas, infelizmente, depois de mais de cem pessoas terem perdido a vida nos incêndios do verão passado, mas com os *timings* para o fazer e a responsabilidade que passa a recair nas autarquias, desresponsabilizando, assim, o poder central e as instituições que têm aquela área, como a Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Observou que a lei está em vigor e, portanto, tem que ser cumprida, razão pela qual questionou o senhor presidente acerca do que, efetivamente, a Câmara Municipal de Benavente está a fazer para sensibilizar os proprietários que têm terrenos que têm de ser limpos na área do município.

Exemplificou que, há duas semanas atrás, já viu uma publicidade nas caixas multibanco da área do município, mas da Câmara Municipal de Abrantes que, com certeza, há-de ter feito uma contratação com a rede de multibancos para o distrito de Santarém, estando já a alertar os seus munícipes para aquela obrigatoriedade.

Contudo, da parte da Câmara Municipal de Benavente, tem-se assistido a alguma passividade perante aquela responsabilidade que tem, uma vez que, tanto quanto sabe, a sensibilização está a ser feita através da internet, mas também é sabido que grande parte dos munícipes, e pessoas que têm terrenos para limpar, têm outra idade e não visitam a internet, não têm Facebook, não vão aos *sites*.

Sugeriu que a Câmara Municipal faça uma campanha de sensibilização de folheto, a enviar pelos CTT, porta a porta, para haver a certeza que todos os munícipes estão informados das suas responsabilidades e para que a Autarquia, no fundo, possa ter essa atuação, que não sabe se está prevista, possivelmente, o senhor presidente vai dizer que já está prevista, à semelhança de muitas das coisas que os vereadores da oposição falam, e que o senhor presidente alega que já estão a ser tratadas. Realçou que não é isso que está em causa, mas, sim, a importância de se sensibilizar a população, e perguntou ao senhor presidente o que é que está a ser feito nesse sentido, quais as medidas concretas que estão a ser tomadas.

2- 2.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO

Fez alusão à 2.ª edição do Festival do Arroz Carolino, cujo programa foi tornado público na semana anterior, e recordou que, no ano transato, na véspera da primeira edição daquele evento, que se realizou em Samora Correia, foi apresentado aquilo que foi, no fundo, o projeto final de promoção e desenvolvimento turístico do município de Benavente.

Observou que, na altura, ficou a saber que esse trabalho tinha identificado alguns vetores estratégicos de desenvolvimento turístico para o município de Benavente, como a questão do arroz, do tomate, do cavalo, do montado de sobro e do próprio fandango, iniciativas que podem ser candidatadas a património imaterial da humanidade, mas tem o receio que, passado um ano, um plano estratégico para o município tenha sido reduzido a uma realização anual de um festival gastronómico, como é o Festival do Arroz Carolino.

Opinou que o município de Benavente merece mais, e não foi isso que foi dito no plano estratégico e de valorização do município de Benavente que foi apresentado.

Disse que há uma evidência muito clara que aquele estudo foi feito, o plano foi apresentado, mas o Município de Benavente continua a não fazer aquilo que lhe compete, na área do turismo.

Realçou que a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo é, também, responsável pela situação, porque se, inicialmente, parecia ter uma grande vontade de potenciar o turismo no Ribatejo, já toda a gente percebeu que aquela Entidade Regional de Turismo "puxa sempre mais a brasa à sardinha" do Alentejo, do que do Ribatejo e, atualmente, julga que a Câmara Municipal de Benavente está a ser prejudicada, mais uma vez, e que a estratégia do turismo em Benavente se resume, apenas, à realização de um festival gastronómico anual, festival esse que, no primeiro ano, foi financiado com fundos comunitários e, na altura, o presidente da Câmara disse que, na segunda edição, também haveria esse financiamento, questão que colocou.

Questionou, também, o que é que está a ser feito, passado um ano da apresentação do plano de valorização turística do município, para, no fundo, poder ter a aspiração, ou a esperança, de ver o município de Benavente promovido, turisticamente, duma forma séria, o que não tem acontecido até ao momento.

Afirmou que o município de Benavente continua a ser o último, continua a assistir-se a uma passividade tremenda e a uma inação política na área do turismo, não se trata de nenhuma invenção sua, é aquilo que se vê na rua e se a estratégia turística do Município de Benavente se resumir, apenas, à realização de um festival gastronómico, como é o Festival do Arroz Carolino, que tem, efetivamente, a sua importância, o senhor presidente faça o favor de o dizer, de o assumir, publicamente, para que todos saibam que, afinal, o plano de valorização estratégico de turismo para o município de Benavente não passou de uma farsa.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 18.ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE ANDEBOL "VILA DE BENAVENTE"

Endereçou felicitações à ADCB (Associação Desportiva e Cultural de Benavente) pela realização com sucesso, como é hábito, da 18.º edição do Torneio de Andebol "Vila de Benavente".

Referiu que aquele torneio contou com a participação de algumas das equipas que, no País, melhor trabalham a nível da formação e, portanto, foi uma grande manifestação sócio desportiva que teve lugar, por ocasião do Carnaval, em Benavente.

2- TORNEIO DE GINÁSTICA AERÓBICA "CLOTILDE GASPAR"

Endereçou, igualmente, felicitações ao CUAB (Clube União Artística Benaventense) pela realização, no passado domingo, do torneio de ginástica aeróbica "Clotilde Gaspar", uma homenagem a uma senhora que foi a fundadora da secção de ginástica daquele clube.

3- GALA DO 2.º ANIVERSÁRIO DO GRUPO DE SEVILHANAS "ALMA FLAMENCA"

Saudou o grupo de sevilhanas "Alma Flamenca" pela forma como decorreu o espetáculo de gala do seu 2.º aniversário.

4- CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Fez referência aos desfiles de Carnaval no município de Benavente, começando por endereçar os parabéns à Associação de Festas de Santo Estêvão e a todos os que participaram no desfile daquela localidade, um Carnaval mais trapalhão que manteve a sua tradição.

Considerou que o Carnaval de Benavente foi uma organização muito digna, com muita participação para um primeiro ano, com margem para crescer, sendo, perfeitamente, compatível com o Carnaval samorense. Endereçou os parabéns à comissão organizadora, ao José Santos e à restante equipa pelo trabalho desenvolvido e pela persistência, sendo generalizado um *feedback* muito bom.

Estendeu as felicitações a todos quantos fizeram o Carnaval de Benavente, nomeadamente, as coletividades e associações, e aos foliões que se associaram aos desfiles.

Mencionou o Carnaval de Samora Correia, que continua a ser, claramente, o melhor do Ribatejo e está na primeira linha, ao nível do País. Endereçou os parabéns à nova direção da ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora), que, de resto, foi a primeira vez que organizou o Carnaval, e a todos os que contribuíram para que, de facto, seja um dos eventos mais marcantes do município de Benavente e um Carnaval que manteve o nível de edições anteriores, facto que o deixa, obviamente, muito orgulhoso.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- INDÍCIOS DE CORRUPÇÃO NA GESTÃO CDU (COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA) EM MANDATOS ANTERIORES

Disse que preferia não ter que falar do assunto que vai referenciar, mas as suas funções políticas no município de Benavente, de líder da Concelhia do Partido Socialista e, também, de vereador da Câmara Municipal, não lhe deixam grande margem para esquecer ou fingir que o assunto não existe.

Observou que é do conhecimento público que há casos de suspeitas e indícios de corrupção na gestão CDU em mandatos anteriores, e é mesmo assim que quer caracterizar o assunto, porque nada o move, do ponto de vista pessoal, sendo a sua questão, puramente, política e, por isso, fala em gestão CDU, e não em nomes.

Afirmou que lhe custa, até, ter que mencionar o assunto, porque conhece toda a gente, deseja-lhes sorte, mas deseja, ao mesmo tempo, que a justiça seja feita e que seja apurada a verdade.

Mencionou que, de facto, o Ministério Público considerou haver indícios fortes de corrupção, opinião que foi colaborada e corroborada pelo juiz de instrução (e, portanto,

já decorreram duas fases do processo), que mantem a mesma convicção de que há suspeitas de corrupção e, por isso, decidiu levar a julgamento todos os arguidos.

Considerou que é uma mancha que passa para a opinião pública da gestão CDU, que durante muitos anos não existia, havendo, sim, a ideia de haver uma gestão de rigor e de transparência, como tantas vezes era autoelogiada, em sede de reunião do Executivo, por todos os protagonistas da CDU.

Realçou que o julgamento irá decidir se é assim, ou não, sendo que, até lá, presumemse inocentes todos aqueles que são indiciados da prática daquele crime, mas não deixa de ser, para já, uma mancha nebulosa e uma dúvida que paira no ar, com cada vez mais força.

Uma vez que poucos já estão em exercício de funções, questionou se face àquilo que é convicção do Ministério Público e, também, do juiz de instrução, de considerar que o engenheiro civil da Câmara Municipal deve ter uma sanção acessória, para além de outras coisas, de proibição de exercício de funções, o senhor presidente mantem (ou não) a confiança nesse técnico, que está acusado de corrupção passiva.

Aludiu a que o processo já se arrasta há muitos anos, o senhor presidente tem mantido total confiança porque, tanto quanto se sabe, não foi instruído nenhum processo disciplinar, nem sequer um simples inquérito de averiguações, o que não deixa de ser, no mínimo, curioso.

Acrescentou que toda a gente sabe, também, que aquele técnico teve ligações ao PCP (Partido Comunista Português) e, nomeadamente, foi candidato à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e, portanto, gostaria de perceber o que é que faz um presidente da Câmara perante uma situação daquela gravidade, se não quer investigar, inquirir, instruir um processo disciplinar face a uma acusação, que já leva anos, de corrupção passiva daquele técnico, que trabalha nas Obras Particulares. Crê que a sua pergunta é legítima, faz todo o sentido e merece, claramente, uma explicação.

Sublinhou que esteve em silêncio no decurso dos últimos anos, esperou, não tem comentado os assuntos (pelo menos, pessoalmente), tem deixado passar o tempo, enfim, tem feito aquilo que pode, mais do que isso não pode fazer. Mas, de facto, está curioso para perceber se existe (ou não) imunidade municipal (como existe para os deputados) para aquele funcionário que, por acaso, tem ligações ao PCP, se há impunidade e imunidade para certos funcionários afetos ao sistema, pergunta muito importante que o senhor presidente terá que responder, e vai ter que se justificar muito, de ora em diante.

Salientou que as coisas dão muitas voltas, a vida é mesmo assim e, às vezes, Deus é grande, não dorme e quando os homens nesta terra (e na Câmara Municipal) pensam que têm todo o poder do mundo nas mãos, as coisas invertem-se duma tal forma, que só mesmo a força divina é capaz de fazer.

Reiterou que é a vida, a vida tem coisas inacreditáveis e curiosas e ele sente-se um abençoado e um protegido por essa força divina, e cada vez mais se convence que tem tido uma sorte tremenda na sua vida, em determinadas alturas, muitas vezes não protegido pelos homens da terra (nem da Câmara Municipal), mas por forças superiores, a quem tem muito que agradecer.

2- FOLHETOS DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA E POLÍTICA DA CDU NA RECEÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Questionou a razão de haver folhetos de propaganda partidária e política da CDU na receção da Câmara Municipal, como pôde constatar quando saiu da última reunião do Executivo, tendo ficado espantado com tal facto.

Afirmou que se trata de algo inacreditável, porque o edifício não é a sede municipal do PCP, não é o Comité Central e acha que isso já extravasa todos os limites daquilo que deve ser a isenção, a imparcialidade e a separação daquilo que é a instituição Câmara, daquilo que é o Partido Comunista Português e a sua atividade legítima partidária.

Afirmou que não se recorda disso acontecer, em momento algum, e também não se recorda de ver folhetos de outras forças partidárias na receção da Câmara Municipal ao longo de décadas.

Observou que já são muitos episódios preocupantes e que mancham, de certa forma, a imagem da gestão comunista.

3- TRATAMENTO DIFERENCIADO DE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES

Transmitiu que é dito pelos populares que determinadas obras particulares, da autoria de militantes e eleitos do PCP, quer em Samora Correia, quer em Benavente, têm um tratamento diferente do que têm todos os munícipes.

Deu nota que quando lhe fizeram aquelas queixas, disse que iria questionar (como já questionou em reuniões anteriores de Câmara, aguardando resposta), mas ainda tem a consideração da seriedade das pessoas, que crê serem sérias e honestas, e não quer acreditar que assim seja.

Acrescentou que não pode pensar, sequer, que existe um desalinhamento (como dizem as pessoas), em relação aos restantes prédios, duma moradia de um militante eleito do PCP, em construção na Av. O Século, e que não cumpre o projeto de arquitetura.

Desconhece se é assim, embora já tenha perguntado, mas é isso que dizem os populares, que já começam a comentar que para alguns é de uma maneira e para outros é doutra. Contudo, ele não tem, para já, essa certeza, nem quer acreditar nisso.

Observou que em Benavente se passa o mesmo, questionando-se se há licença (ou não), se é uma isenção de licença, o que é que se passou, também, naquela obra particular na Rua 1.º de maio, em Benavente que, mais uma vez, envolve um militante eleito do PCP.

Referiu que não venham, depois, dizer que são os vereadores da oposição, nomeadamente do PS, e o Pedro Pereira o responsável por isso, sendo que aquilo que descreveu, são dúvidas preocupantes e legítimas que envolvem a gestão do PCP na Câmara Municipal de Benavente. Ele apenas se limita a transmitir aquilo que é a preocupação da população, bem como a preocupação legítima de um vereador e líder de um partido da oposição. Mal seria se ele não fizesse a sua função, como deve fazer.

4- OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DOS TERRENOS

Afirmou que ainda bem que é o Governo que, ao fim de décadas, decide tomar decisões relativamente à limpeza dos terrenos e sendo certo que essas podem, efetivamente, ser limitadas no tempo (e, aí, compreende que os municípios e os proprietários precisassem de mais tempo para efetuar a limpeza), não se pode voltar a assistir às mortes e aos feridos por causa dos fogos, nem ao queimar de hectares e hectares de floresta e, portanto, se o País andou, de certa forma, adormecido relativamente a essa matéria, o Governo acordou (e bem), talvez um pouco tarde, mas vale mais tarde do que nunca, para tentar resolver essa matéria.

Aludiu a que embora perceba a preocupação dos proprietários e dos presidentes de câmara e autarcas, não vê outra forma de resolver aquele problema, porque se há forma de o resolver, é no terreno e quem melhor conhece o terreno são os presidentes de junta, os presidentes de câmara e as forças de segurança que atuam em cada freguesia e em cada município. Mencionou que não lhe passa pela cabeça que seja o Governo ou as entidades da Administração Central a resolver problemas locais, e isso foi o que se passou até à atualidade.

Considerou que se as câmaras municipais precisam de mais tempo, se precisam de dinheiro para colmatar a sua atuação, isso é outra questão, mas a verdade é que as medidas têm todas as condições para ter sucesso, se não já no ano em curso, com a prática continuada ao longo dos anos, ela vai, certamente, surtir efeito.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DOS TERRENOS

Realçou que já expressou a sua opinião acerca da obrigatoriedade de limpeza dos terrenos, opinião essa que é partilhada, duma forma muito generalizada, pelos autarcas do País, considerando que, efetivamente, ao longo de décadas, quem tem responsabilidades no que diz respeito ao ordenamento da floresta, nomeadamente, o Governo, duma forma transversal, nada fez, tendo-se assistido àquela situação infeliz que aconteceu no verão passado, com os incêndios de grandes proporções e a fatalidade das mais de cem mortes.

Crê que é, absolutamente, necessário que se faça alguma coisa e todos os autarcas estão, perfeitamente, conscientes de que não é possível continuar perante a gravidade das situações. Contudo, o desacordo instala-se quando, duma forma clara, há uma desresponsabilização, por parte do Governo, e uma responsabilização das autarquias e dos presidentes de câmara, porquanto a lei determina que, até ao final de março, os proprietários têm que limpar as propriedades em todo o País e, caso não o façam, as câmaras municipais têm até ao final de maio para o fazer, sob pena de lhes ser retirados 20% do FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro).

Observou que a questão que as autarquias colocam (e acha que bem, qualquer pessoa com o mínimo de bom senso o dirá) é se há, sequer, condições, do ponto de vista da operacionalidade, para limpar o País, de norte a sul, em dois meses, sendo essa questão que, efetivamente, deixa os autarcas indignados, e não o facto de serem chamados para poderem fazer parte da solução.

Opinou que é com as câmaras e com as juntas que a ação pode ser mais proficiente e ter mais capacidade de resolução. Contudo, os autarcas não aceitam que se mandem as responsabilidades para cima das câmaras municipais e sabendo, à partida, que aqueles objetivos são impossíveis de concretizar, se diga que, caso não cumpram o prazo estipulado, são-lhes retirados 20% do FEF, situação de grande gravidade para algumas câmaras municipais que não têm receitas próprias.

Levantada que foi a questão do que é que a Câmara Municipal de Benavente está a fazer perante aquela mesma situação, explicitou que no Gabinete Intermunicipal (que junta Benavente, Salvaterra de Magos e Coruche) foi desenvolvido um folheto explicativo do que está em causa e de sensibilização aos munícipes, que irá seguir com a fatura da água e, portanto, crê que é um meio, perfeitamente, eficaz que vai chegar à casa de todos, para além de outras medidas que estão a ser preparadas.

Acrescentou que, relativamente às situações mais complicadas que já foram identificadas, o Serviço Municipal de Proteção Civil também já fez chegar um folheto da Câmara Municipal a alertar para a situação.

Recordou que já transmitiu à Câmara Municipal que a GNR fez um levantamento em todo o território do distrito de Santarém (no concelho de Benavente, decorreu no passado dia 6 de fevereiro) para, com os grupos de intervenção, identificar, efetivamente, os espaços mais problemáticos e, desse trabalho, a Câmara Municipal há-de receber, brevemente, uma base de dados, por forma a que possa desenvolver contactos com os proprietários desses mesmos espaços e sensibilizá-los para, dentro da medida possível, poderem cumprir com as suas obrigações até ao final de março, sendo certo que, se não o fizerem, esse mesmo trabalho cumprirá à Câmara Municipal. Clarificou que a avaliação técnica da GNR se prendeu com a carga combustível que está associada a cada uma das situações.

Afirmou que, dentro daquilo que está definido, a Câmara Municipal está a trabalhar duma forma assertiva e os senhores presidentes de junta serão chamados a esse processo para que, dada a sua proximidade às freguesias, possam, também, ser interlocutores.

Disse que feita que foi a avaliação de todo o território português e definidas as prioridades, face às situações que estão no terreno, obviamente que as zonas centro e norte do País são aquelas em que foi definida prioridade de intervenção.

2- 2.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO

No que concerne às questões que se prendem com a 2.ª edição do Festival do Arroz Carolino da Lezíria Ribatejana, associadas ao turismo e à estratégia para o desenvolvimento turístico do município de Benavente, observou que foi desenvolvido um trabalho para todos os municípios da lezíria, em parceria com a Entidade do Turismo e com os promotores locais, trabalho esse que pretende ter definido um rumo a curto, médio e longo prazo para, no fundo, se saber para onde se quer caminhar.

Acrescentou que, de acordo com aquilo que está identificado, o desenvolvimento turístico faz-se, também, com as ofertas que existem, algumas das quais desenvolvidas pela Câmara Municipal, outras, pela própria sociedade e pelos investidores e, portanto, há um conjunto de situações que estão no terreno e que serão fundamentais para a estruturação de um produto.

Exemplificou que a igreja matriz de Samora Correia (que está, atualmente, a ser alvo duma requalificação integral) será, seguramente, um polo turístico e é um monumento que tem que ser explorado desse ponto de vista, porquanto o concelho não tem um património edificado muito forte e é necessário que aquele que existe possa ser estruturado, que está a acontecer.

Realçou que é necessário alojamento, sem o qual não há oferta, e a Câmara Municipal está a trabalhar nesse sentido, havendo muito boas perspetivas de ocorrer, a breve prazo, a construção de um conjunto de hotéis, estruturas que são, também, importantes e cujos projetos são do conhecimento do senhor vereador Ricardo Oliveira.

Mencionou que a requalificação dos centros históricos será um marco fundamental, do ponto de vista turístico e da identidade do território, e é uma matéria que a Câmara Municipal está, também, a desenvolver, à qual acresce toda uma estratégia de valorização das iniciativas feitas em parceria, no território do concelho, e que são fundamentais.

Crê que a Câmara Municipal está a percorrer um caminho, devidamente, identificado, não estando a Autarquia a trabalhar sem saber para onde vai, sendo certo que não se tratam de matérias que acontecerão de um dia para o outro.

3- CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Disse que, obviamente, Benavente é uma terra que, ao longo dos anos, sempre viveu o Carnaval com toda a dedicação e uma forma muito sentida, tendo sido possível, em Samora Correia, estruturar esse produto e ter uma iniciativa de grande dimensão que se foi consolidando, sendo, atualmente, um ponto de atratividade para aquela localidade e para o município.

Observou que ninguém tem dúvidas do trabalho que é desenvolvido pela ARCAS, apoiado pela Câmara Municipal, e que envolve muita população, algumas coletividades e outras organizações espontâneas que se foram consolidando no tempo, e que permitem uma iniciativa de grandes dimensões.

Referiu que o Carnaval de Santo Estêvão se desenvolve, também, desde há muitos anos, não sendo expetável que possa ter a mesma dimensão do Carnaval de Samora Correia, nem fazia sentido que assim fosse. Contudo, é importante que a população daquela freguesia também possa viver o Carnaval e sentir algo com que se identificam. Aludiu à edição do Carnaval de Benavente, que se revestiu de toda a dignidade e contou com o envolvimento das pessoas, que se sentiram satisfeitas, não tendo havido oposição a um evento com a envergadura do de Samora Correia, que está, perfeitamente, consolidado.

Sublinhou que algumas situações que foram acontecendo, e que criaram alguma instabilidade, são de rejeitar, sendo que a Câmara Municipal nunca alimentará esse estado de espírito e estará ao lado das populações, para as compreender e por forma a que as coisas possam acontecer de uma forma salutar e tranquila.

4- INDÍCIOS DE CORRUPÇÃO NA GESTÃO CDU EM MANDATOS ANTERIORES

Acerca do debate instrutório a propósito de um processo que envolve alguns eleitos que serviram a Câmara Municipal, um técnico e mais algumas outras pessoas e das palavras do senhor vereador Pedro Pereira, colocando uma mancha nebulosa na gestão do PCP na Autarquia, disse que conhece as pessoas em causa, tal como a população de Benavente as conhece, e, por conseguinte, põe as suas mãos no lume por eles, porque acompanhou, ao longo de muitos anos, aquilo que foi servirem o concelho e o poder local democrático, ajudado a construir por uma dessas pessoas.

Realçou a forma como essa pessoa esteve na vida, com princípios, valores e o único propósito de servir a sua terra e o seu processo de desenvolvimento, com muita dedicação.

Observou que, daquilo que lhe é dito, mesmo no debate instrutório, as provas são zero e, portanto, era expectável que o processo fosse, desde logo, anulado. Contudo, não o foi e, cumprindo aos tribunais fazerem a justiça, esta irá pronunciar-se e, nessa altura, serão avaliadas todas as situações, mesmo para aqueles que, duma forma sorrateira, querem pôr a mancha no trabalho e na vida de cada um.

Salientou que aqueles que conhecem as pessoas não têm quaisquer dúvidas sobre a sua postura, dedicação e isenção.

Considerou que, infelizmente, qualquer um dos eleitos está, atualmente, sujeito a verse envolvido numa situação similar. No entanto, o que importa são as decisões finais do julgamento.

Aludiu a que as acusações de que as pessoas teriam recebido bens caíram por terra, porque toda a gente que as conhece sabe que sempre viveram do seu ordenado e têm uma vida modesta que não foi de aproveitamentos.

Frisou que o presidente de câmara que serviu o município de Benavente durante mais de trinta anos, sempre teve uma postura e uma dedicação que foram, para si, um exemplo, sendo o primeiro a chegar, o último a sair, participava em muitas organizações de âmbito nacional, saía de Benavente à última da hora, regressava no mesmo dia e sempre teve uma vida muito comedida, de respeito para com todos, principalmente, para com a sua população, não dando azo à utilização de meios da Autarquia, duma forma faustuosa, como, por vezes, se via noutros.

Reiterou que as pessoas da terra conhecem aquele presidente de câmara e sabem quem ele é.

Crê que as pessoas também conhecem a postura e a honestidade do engenheiro Vasco Feijão, o técnico municipal envolvido no processo que merece toda a sua confiança, porque é um homem que trabalha com rigor e sempre com a preocupação de que, efetivamente, a Câmara Municipal possa respeitar a legislação.

Rejeitou que seja feita uma ligação permanente ao PCP, como se houvesse algum conluio, porquanto é do domínio público que embora o engenheiro Vasco Feijão tenha sido candidato à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, desde há muitos anos que não tem qualquer ligação partidária e crê que quem com ele convive, diariamente, sabe isso, perfeitamente. Observou que as pessoas têm o seu percurso de vida e deveria de haver algum recobro e reserva na forma como são tratadas, porque qualquer técnico, que todos os dias faz o seu melhor, está sujeito a poder ser envolvido num processo daquela natureza.

Opinou que não fica bem deixar uma suspeição tão forte sobre alguém que tem servido a Câmara Municipal com isenção, alguém que todos os membros do Executivo conhecem, e com quem o próprio vereador Pedro Pereira está, diariamente.

Reiterou que tem inteira confiança no engenheiro Vasco Feijão e que a Câmara Municipal aguardará pelo julgamento.

5- TRATAMENTO DIFERENCIADO DE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES

Observou que servir um projeto político não tem nada de negativo, porquanto a democracia se faz com a participação das pessoas e a pluralidade das ideias.

Rejeitou a associação que é feita a duas obras em curso e a suspeição, uma vez mais levantada, de que os respetivos proprietários são membros do PCP e estarão a ser beneficiados por isso mesmo.

Afirmou que a gestão da Câmara Municipal, há mais de quarenta anos, duma força política foi, sempre, uma gestão isenta e sem compadrios.

Aclarou que não tem um único familiar ou amigo na Câmara Municipal, não faz do exercício das suas funções um compadrio (ou aquilo que seja), têm o máximo rigor para que todos sejam tratados de igual forma, sem que possam haver favorecimentos, não lhe pesa a consciência e os seus atos falam por si.

Pediu ao senhor vereador Hélio Justino que transmita à Câmara Municipal algo sobre as situações referenciadas pelo senhor vereador Pedro Pereira, dado que é ele que detém o respetivo pelouro e está a acompanhar os processos.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- INDÍCIOS DE CORRUPÇÃO NA GESTÃO CDU EM MANDATOS ANTERIORES

Observou que as pessoas são sérias (ou não) independentemente dos partidos, dos cargos ou das funções que ocupam.

Disse que conviveu em grande proximidade com as pessoas que o senhor vereador Pedro Pereira mencionou, são grandes exemplos e não tem nenhuma dúvida que são pessoas sérias.

Mencionou que embora não conheça o processo judicial em causa, trata-se da sua área de formação e, como tal, está apto a clarificar que a pronúncia para julgamento, depois de um debate instrutório, depende do mínimo indício, do tamanho de uma unha, e, atualmente, é sabido que quem exerce cargos políticos, ainda que o faça com a maior das honestidades, está sujeito àquele tipo de situação e é um alvo fácil, também por culpa daqueles que, no País, mancharam a classe.

Sublinhou que o senhor vereador Pedro Pereira falou em gestão CDU, mas há muitas gestões de outros partidos em Portugal que mancharam a classe e, por isso, sempre que os processos envolvem pessoas que exercem cargos políticos, é mais fácil para os juízes, com indícios do tamanho duma unha, levarem pessoas sérias a julgamento.

Acrescentou que, tal como o senhor presidente disse, seguramente que, no julgamento, a verdade será apurada. Contudo, o pior já aconteceu para essas pessoas, que é o julgamento na praça pública, independentemente de, a seguir, poderem ser absolvidas.

2- TRATAMENTO DIFERENCIADO DE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES

Relativamente aos processos de obras particulares que envolvem eleitos nas listas da CDU, frisou que são casos, exatamente, iguais às dezenas que os serviços têm, todos

os dias, com outros cidadãos (e que o senhor vereador Pedro Pereira não refere em reunião de Câmara, ao contrário dos processos em questão, cujos titulares são pessoas ligadas à CDU), sendo casos que, muitas vezes, resultam de denúncias e, outras vezes, da ação normal dos serviços de Fiscalização ou dos serviços técnicos.

Fez o ponto de situação relativamente ao processo de Samora Correia e do alinhamento da construção, salientando que foi feita uma visita ao local por parte da arquiteta Florbela (que informou o processo) e do chefe de Divisão, arquiteto João Pedro, tendo este transmitido que há, ainda, algumas dúvidas na apreciação e, portanto, para emitir uma informação, carece, à partida, de visitar, novamente, o local e analisar melhor a situação.

De qualquer das formas (e palavras do arquiteto João Pedro), o projeto correu todos os trâmites duma forma normalíssima, independentemente do seu titular, e que, de facto, em termos de implementação, respeita aquilo que foi aprovado, ainda que tivesse um alinhamento mais à frente e tenha sido colocado no alinhamento do prédio do lado. No entanto, como é um prédio de esquina, teve que respeitar dois alinhamentos e, segundo lhe foi dito, a implantação respeita quatro ângulos de 90° e, para confinar o que já existia, tem, num dos lados, cerca de 20 cm de desvio.

Afirmou que não quer falar mais do assunto sem ter, obviamente, uma apreciação dos técnicos mais pormenorizada e concisa.

Relativamente à outra situação, efetuou visita ao local, juntamente com o fiscal e com o senhor chefe de Divisão, arquiteto João Pedro, tratando-se de obras que foram alvo duma participação à Câmara Municipal como obras isentas de licença, que tinham a ver com alterações no interior e pinturas e, de facto, é isso que está a acontecer.

Acrescentou que, segundo o proprietário referiu, as construções são anteriores ao RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), sofreram alterações e há um anexo que terá sido autorizado, verbalmente, nos anos 60 e que, atualmente, foi alterado.

Explicitou que aquele anexo não estava, obviamente, contemplado naquilo que são obras isentas de licença e, portanto, a obra sofreu um embargo parcial, podendo a restante intervenção prosseguir.

Salientou que o proprietário também transmitiu ser sua intenção fazer mais alterações e, havendo um gabinete técnico a trabalhar esse projeto, obviamente que essas alterações só poderão ser feitas depois de aprovadas.

Reiterou que ambas as situações são, perfeitamente, normais, do dia-a-dia dos serviços municipais.

Observou que no Bairro "1.º de maio", em Benavente, existem dezenas de anexos (ou centenas, provavelmente), tratando-se de construções muito antigas. De qualquer das formas, o anexo em questão não respeitava a legislação e, naturalmente, houve embargo parcial.

O SENHOR PRESIDENTE precisou que, atualmente, as obras que tenham a ver com a requalificação dos edifícios são isentas de licença, desde que, obviamente, não existam alterações estruturais, envolvendo, apenas, substituição de telhado, picagem de paredes, substituição de pavimento, de canalizações, de portas e janelas.

Perguntou ao senhor vereador Hélio Justino que tipo de obras foram desenvolvidas no anexo em questão.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO respondeu que foi aumentada a cércea do anexo e, portanto, ainda que ele já estivesse legal, porque data de há muitos anos e, segundo o proprietário, foi erigido com o consentimento do presidente de câmara de então (anos 60), atualmente, o que está construído no local altera, de facto, o que existia, nomeadamente, no aumento da cércea e, portanto, carecia, obviamente, de licenciamento.

Clarificou que embora se tenha percebido que o proprietário agiu de boa-fé, a alteração foi demasiado significativa e, portanto, essa parte da obra foi embargada.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que havendo suspeitas na obra da Av. O Século, gostava de saber (como vereadora, e não como técnica) se já foi feita alguma informação pelo serviço de Fiscalização, que também já esteve no local, ou se é preciso a obra avançar e finalizar para, depois, ser embargada.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que tinha alguma dificuldade em responder à senhora vereadora Florbela Parracho, porque confia nos técnicos da Câmara Municipal e quando o senhor chefe de Divisão lhe disse que o assunto estava com ele e com a senhora arquiteta Florbela (que é, também, vereadora) e que iriam produzir uma informação, ficou a aguardar essa informação, independentemente de quem a produza.

Salientou que, de momento, não tem uma informação escrita para poder dar um despacho, seja ele em que sentido for.

SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS

1- INDÍCIOS DE CORRUPÇÃO NA GESTÃO CDU EM MANDATOS ANTERIORES

Manifestou a sua total solidariedade com as pessoas envolvidas no processo judicial que está a decorrer, e que serviram a Câmara Municipal, na convicção de que estão inocentes, estão a ser acusadas de algo que não fizeram e tem a certeza que isso vai ser provado.

Afirmou que está a ficar cada vez mais claro que é um ataque ao Partido Comunista Português e à CDU, no Município de Benavente, que está subjacente à acusação de corrupção e à tentativa de manchar o nome de alguém cujo perfil ele conhece de há muitos anos, a forma como trabalhou, a isenção e a honestidade que sempre colocou no seu trabalho, bem como o nome de todos aqueles que, ao longo dos anos, têm serviço a causa pública e têm sido eleitos daguela força política.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- 2.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO

Aludiu a que aquilo que, verdadeiramente, preocupa, certamente, as pessoas do município de Benavente, é poderem ter uma condição de vida melhor, no futuro, e, com isso, poder haver mais emprego, mais trabalho e mais qualidade de vida, razão pela qual falou da questão do desenvolvimento turístico do município, tendo concluído das palavras do senhor presidente que a Câmara Municipal anda, há anos, a definir o caminho que quer seguir, no que diz respeito ao turismo, e que, de facto, não passa disso.

Exemplificou que a Câmara Municipal definiu o Festival do Arroz Carolino, e o produto endógeno que é esse produto, como um dos vetores estratégicos do Município de Benavente, e nem um simples acompanhamento aos restaurantes do concelho a Autarquia consegue fazer, porque passado quase um ano da 1.ª edição daquele Festival, a maioria dos restaurantes retirou a bandeira identificativa de adesão ao arroz carolino.

Observou que quando a Câmara Municipal não consegue que a restauração do município se mantenha fiel à utilização do arroz carolino nas suas ementas e, depois,

anda, anualmente, a resumir a sua estratégia do turismo à realização de um festival gastronómico (que é importante, mas não chega), a única coisa que, de facto, se pode esperar da gestão na Câmara Municipal de Benavente, até final do atual mandato, é uma mão cheia de nada relativamente ao desenvolvimento turístico do município de Benavente.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- INDÍCIOS DE CORRUPÇÃO NA GESTÃO CDU EM MANDATOS ANTERIORES

Reconheceu que, de facto, todos conhecem as pessoas envolvidas no processo judicial em causa e observou que nem frisou os nomes, tendo focado, apenas, a gestão CDU, porque é nessa questão política que se quer focar, porque as questões pessoais pouco lhe importam.

Crê que a sua anterior intervenção sobre a matéria foi clara e reiterou que lhe custava ter que intervir sobre o assunto, do ponto de vista pessoal, deseja-lhes a melhor sorte, mas que seja apurada a justiça.

Afirmou que não são os sentimentos que se tem pelas pessoas, nem as convicções, que presumem a inocência ou a culpabilidade, porque se assim fosse, era tudo muito simples.

Observou que o Ministério Público e o juiz de instrução, certamente, não inventaram um conjunto de factos para manchar a gestão CDU e para manchar as pessoas envolvidas, tendo sido fruto de uma denúncia de um munícipe, com investimentos em Santo Estêvão, que decorreu uma investigação.

Disse que é um facto que as pessoas visadas se presumem inocentes até ao julgamento, como todos aqueles sobre quem, no País, no Partido Socialista, no PSD (Partido Social Democrata) e noutros partidos se lançaram, na opinião pública, manchas ainda maiores e, portanto, eles também não tiveram nenhuma imunidade quanto à mancha que foi lancada sobre si e as respetivas gestões.

Realçou que não põe as mãos no lume pelas pessoas em questão, como o senhor presidente põe, mas também não as responsabiliza já, sendo que a sua cautela, imparcialidade e isenção levam-no a querer esperar pelo julgamento, apesar de, do ponto de vista pessoal, ter, duma forma geral, consideração pelas pessoas e por aquilo que fizeram de positivo. Contudo, a obra e aquilo que fizeram de positivo não os iliba de o caso ser analisado onde vão ser julgados e, portanto, julga que tem que se ter alguma cautela relativamente ao julgamento final, porque é excessivo dizer que não há provas nenhumas.

Acrescentou que essa mesma afirmação já foi feita há alguns meses, mas, o que é facto, é que o juiz de instrução deu força à suspeita do Ministério Público.

Mencionou que conhece o engenheiro Vasco Feijão, mas nunca partilhou com ele nenhum tipo de funções, nem almoços, nem jantares, nem nenhum tipo de vida, tendo, apenas, uma relação cordial e educada, por vezes brincam ambos, mas não tem nenhuma responsabilidade sobre as funções do engenheiro Vasco Feijão, nem conhece, tão pouco, em profundidade o trabalho que ele desenvolve.

Frisou que não tem, absolutamente, nada tem a ver com nenhum dos arguidos, porque nunca partilhou com eles grandes coisas que o façam ter outra postura, que não a que explanou, até porque gosta de separar as relações pessoais e profissionais da sua atividade política.

2- TRATAMENTO DIFERENCIADO DE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES

Referiu que o senhor vereador Hélio Justino iniciou o mandato com as obras que referiu já a decorrer e observou que percebe que o senhor vereador queira fazer, sempre, a defesa do que vem para atrás, mas, às tantas, corre o risco de começar a ser corresponsável por tudo o que se está a passar e, portanto, deve ter algum cuidado porque, por vezes, a querer defender o indefensável, pode correr-se esse risco.

Disse que o senhor vereador Hélio Justino é o menos responsável pelas situações em apreço e até o tem defendido, muitas vezes, ao contrário dele.

Afirmou que não se pode confiar, cegamente, nas pessoas e em tudo sem conhecer os projetos e as questões em profundidade.

Recordou que colocou as questões há quinze dias atrás, tendo questionado, de novo, há oito dias atrás, e se a justificação do senhor vereador Hélio Justino está clara em relação à obra de Benavente, o mesmo não sucede quanto à obra de Samora Correia. Clarificou que como lhe denunciaram aquelas situações, tem que fazer o seu papel e embora os titulares dos processos em apreço sejam eleitos do PCP, podiam ser de outros partidos ou, até, apartidários, ele teria que fazer a sua função.

Mostrou uma fotografia que tirou à casa de um dos eleitos da CDU na Rua "1.º de maio", em Benavente, e, de facto, aquilo que o senhor vereador Hélio Justino disse é verdade, duvidando que a intervenção que foi levada a efeito seja isenta de licença.

Deu nota que uma obra isenta de licença não está sujeita ao pagamento de taxas e, se não estiver isenta de licença, tem que ser apresentado um projeto e têm que ser pagas taxas, regras que têm que servir tanto para o munícipe em questão, como para todos os munícipes.

Considerou um erro que alguém que, nas suas intervenções políticas, apregoa a moral e a ética, não se tenha informado, adequadamente, e esteja exposto a que as situações aconteçam, sabendo que a obra está à vista de toda a gente, que os conhece e que comenta. Crê que quem exerce cargos públicos está sujeito a estar envolvido em trapalhadas e em processos menos claros e, como tal, tem que ter um cuidado redobrado.

Disse que tem pena, mas, efetivamente, tem que fazer aquelas questões, dado que é isso que lhe compete.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que, de facto, não tem nada a acrescentar relativamente à última questão, crendo que a Câmara Municipal teve o procedimento normal a partir do momento em que tomou conhecimento da situação. Reforçou que a Divisão de Obras Particulares tem, infelizmente, muitas questões similares, independentemente de serem de militantes ou de eleitos, e partilhou a opinião de que, efetivamente, quem integra a Câmara Municipal tem uma responsabilidade e tem que ter um cuidado redobrado a tratar aquelas matérias. Contudo, também não acredita, muito sinceramente, que a situação tenha acontecido por a pessoa em questão querer beneficiar de algum tipo de aproveitamento.

Reiterou que a intervenção que está a ser levada a efeito foi participada à Câmara Municipal e, segundo o munícipe transmitiu (e não tem razões para não acreditar), pensou que os trabalhos no anexo estariam, também, de acordo com as obras isentas de licença. Como isso não é possível, a obra foi, parcialmente, embargada, como seria com qualquer outra pessoa.

SENHOR PRESIDENTE

1- TRATAMENTO DIFERENCIADO DE PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES

Considerou que, de acordo com as palavras do senhor vereador Hélio Justino, os trabalhos foram desenvolvidos ao abrigo duma autorização para obras isentas de

licença, obras essas que aconteceram, havendo, depois, um remanescente, com o levantamento da cércea de um pequeno anexo e colocação duma cobertura.

Observou que embora a intervenção no anexo não pudesse acontecer sem licença, não configura, exatamente, a mesma situação se tivessem acontecido obras sem nenhuma comunicação. No entanto, a Câmara Municipal fez o devido procedimento, à semelhança do que, obviamente, faria com qualquer outra situação, contrariamente àquilo que o senhor vereador Pedro Pereira deixou no ar, como se efetivamente, a obra tivesse sido feita com a conivência da Autarquia.

Clarificou que cada um assume as suas responsabilidades e, portanto, a Câmara Municipal, naquilo que é a sua missão, não é conivente com aquilo que não esteja bem. Afirmou que não conhece nenhuma das intervenções que aconteceram, nem tem nenhuma ligação ao que quer que seja, sendo que, no que respeita à obra de Samora Correia, quer acreditar que, efetivamente, houve um projeto que deu entrada e que aquilo que está materializado corresponde ao projeto.

Deu nota que, no passado, a Câmara Municipal teve outras situações gravosas, em que houve projetos aprovados pelos eleitos, em função das informações dos técnicos municipais.

2- 2.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO

Reafirmou que estão a acontecer no terreno um conjunto de importantes intervenções que visam, obviamente, estruturar a oferta de um produto, porque não pode haver *markting*, nem divulgação, se esse produto não for, primeiro, estruturado, e a Câmara Municipal está a dar passos seguros nessa intervenção, contrariamente àquilo que se pretende dar a entender.

3- INDÍCIOS DE CORRUPÇÃO NA GESTÃO CDU EM MANDATOS ANTERIORES

Reiterou que, até ao dia do julgamento, todos são inocentes, sendo que, por aquilo que lhe é dito, não houve uma única prova no debate instrutório, mas, sim, a presunção, que, como referiu o senhor vereador Hélio Justino, em função do seu conhecimento profissional, pode ser a coisa mais ínfima que leve para julgamento. Contudo, a sociedade está, atualmente, mediatizada, não respeitando o direito que todos têm à sua inocência.

Acrescentou que, após o julgamento, perceber-se-ão algumas intervenções que vão acontecendo nas reuniões do Executivo, bem como nas redes sociais, algumas das coisas, a seu ver, são vergonhosas, e que atentam contra o bom nome das pessoas.

Crê que dar o crédito da inocência a quem se conhece ao longo de tantos anos, era o mínimo que se deveria fazer.

Considerou que, em política, não pode valer tudo, devendo os intervenientes pautar-se pela dignidade e pela elevação.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- INDÍCIOS DE CORRUPÇÃO NA GESTÃO CDU EM MANDATOS ANTERIORES

Observou que o senhor presidente ou não ouve aquilo que ele diz (como muitas vezes acontece), ou interpreta, enviesadamente, o seu discurso, porquanto ele não falou em nomes.

Objetou que não foi o Partido Socialista que acusou quem quer que fosse, nem instruiu o processo no Ministério Público, nada tendo a ver com o assunto. Trata-se, sim, da gestão da CDU.

O SENHOR PRESIDENTE disse que já estava esgotado o período de antes da Ordem do Dia, tendo o senhor vereador Pedro Pereira tido todo o momento para poder intervir, pelo que não se pode perpetuar o diálogo.

SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA

1- ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Interpelou acerca da alteração ao Regimento da Câmara Municipal, recordando que, há algumas reuniões atrás, falou da necessidade de colocar o período de intervenção do público no início dos trabalhos.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que o assunto já está a ser tratado.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção do senhor vereador Domingos dos Santos, em virtude de não ter estado presente na reunião.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 2 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017¹, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CEE – PROJETO DE DECISÃO (ADJUDICAÇÃO)

PROCESSO DMGF_SOCA_107/2018

Informação DMGF N.º 1221/2018, de 12 de fevereiro

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

-

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 05/2017 de 10 julho de 2017, para Aquisição e Instalação de Equipamentos de Iluminação Pública pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Canas Engenharia e Construção, S.A., pelo prazo de 28 meses.

- a decisão de contratar, conforme deliberação do executivo da Câmara Municipal, em 2018.01.29:
- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto, com vista à aquisição dos bens acima identificado;

Procedeu-se, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber, Canas Engenharia e Construção, S.A., tendo o respetivo Convite sido publicado na plataforma eletrónica http://www.saphety.com.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que no decurso do prazo para a apresentação de propostas, o concorrente, procedeu à submissão da sua proposta, acompanhada dos documentos exigidos no Convite, tendo-se verificado que a mesma apresentou os seguintes valores unitários:

QUADRO I

Quantidades Estimadas							
Designação	Luminária	Valor	Luminária e Braço		Lanternas		
Tipologia	Tipologia 1: Luminárias IP para Rural e Urbana						
	T1.1 Rurais						
T1.1.1 - LED de 15W a 38W	245	139,99	51	168,06	n.a.		
Voltana2	245		51				
T1.1.2 - LED de 39W a 55W	289	149,99	34	179,98	n.a.		
Voltana3	289		34				
	T1.2	Urbanas					
T1.2.1 - LED de 15W a 38W	171	129,99		159,99	n.a.		
Voltana2	171						
T1.2.2 - LED de 39W a 55W	355	139,99		169,99	n.a.		
Voltana3	355						
T1.2.3 - LED de 56W a 100W	425	219,99	4	249,99	n.a.		
Voltana4	425		4				
T1.2.4 - LED de 101W a 141W		291,82	n.a.		n.a.		
Tip	ologia 2: Lui		ipo Jardim				
T2. Jardim							
T2.1 - LED de 15W a 29W	547	205,87	n.a.		n.a.		
Kazu	547	_					
Tipologia 3: Luminárias tipo Lanterna quadrada							
T3. Lanternas LED							
T3.1 - LED de 15W a 29W	n.a.		n.a.				
T3.2 - LED de 30W a 55W	n.a.		n.a.		0		
	2 032		89		0		

Dos valores unitários apresentados, resulta o preço contratual proposto de **371.366,38** €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor esse igual ao valor base do Procedimento.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

QUADRO II

Concorrente	Preço Base	Valor global da proposta	
Canas Engenharia e Construção, S.A	371.366,38 €	371.366,38 €	

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal atualmente em vigor.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 70.º n.º 2 alínea d), 146.º n.º 2 alínea o), por remissão do artigo 122.º n.º 2, são excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base do Procedimento. Decorre, ainda, do artigo 70.º n.º 2 alínea e) que são excluídas as propostas cuja a análise revele um preço anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados.

No caso concreto, o preço contratual proposto pelo concorrente, não é nem superior ao preço base definido, nem considerado anormalmente baixo, pelo que e atendendo, unicamente, ao fator "*Preço*", propõe-se a admissão da proposta.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite.

QUADRO III

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite		
Canas Engenharia e Construção, S.A	Ponto 6.1	Ponto 6.2	Ponto 6.3
	Sim	Sim	Sim

Assim e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, bem como a necessidade de pedir esclarecimentos, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal, tomar a decisão de contratar.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente Proposta de Decisão de Adjudicação, tendo em vista a aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro N.º 05/2017, pelo valor global de 371.366,38 € (trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, à empresa Canas Engenharia e Construção, S.A., para que esta proceda à adjudicação do serviço e consequente autorize o compromisso da despesa.

Benavente, 12 de fevereiro de 2018

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Carina Filipe Oliveira Teles, Técnica Superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de decisão de adjudicação, tendo em vista a aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro N.º 05/2017, pelo valor global de 371.366,38 € (trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, à empresa Canas Engenharia e Construção, S.A..

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTEVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO

- ESCOLHA E AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PRÉVIO E DA DESPESA; REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; NOMEAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO; NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO; APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO À RATIFICAÇÃO DA CÂMARA

Informação DMGF n.º 1056/2018

Para prossecução das atribuições cometidas a esta Subunidade Orgânica, foi solicitado pelo sr. vereador Domingos dos Santos, que se iniciasse um processo com vista à contratação da prestação de serviços em epigrafe, que se estima que tenha o valor máximo de € 456.676,09, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, e cuja distribuição por lotes se estabelece nos valores que seguidamente se discriminam:

Lote 1: Serviços de limpeza e varrimento de ruas - o valor base é de € 425.111,81;

Lote 2: Serviços de limpeza de contentores - o valor base é de € 31.564,28; cumpre a esta Subunidade Orgânica informar que, o procedimento a adotar tendo em vista o valor estimado, deverá consubstanciar a adoção de um Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Ainda assim, acresce informar o que seguidamente se expõe:

1 – A escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa;

- 1.1- Da conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, com a alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na redação vigente, adiante designado apenas por CCP, compete à Câmara Municipal escolher o procedimento e autorizar a despesa.
- 1.2- Quando o valor dos serviços a adquirir se estima superior a € 221.000,00 a Câmara Municipal deverá optar pelo procedimento de "Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia", atentas as disposições conjugadas dos artigos 17.º, 18.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, todos de CCP.
- 1.3- Sem prejuízo dos pontos 1.1 e 1.2. importa ainda referir que quanto à autorização da despesa, tratando-se a mesma de uma aquisição de serviços, importam salientar as restrições impostas à contratação de serviços, em concreto, o que dispõe sobre a matéria o artigo 61.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, que adiante se designará apenas por LOE 2018.

No âmbito de aplicação do disposto pelo n.º 1 do artigo antes mencionado, os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2018, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017, não podem ultrapassar os valores pagos em 2017, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente, ou, o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2017.

Nesta conformidade a estimativa de custo anexa à R.I. n.º 134535, elaborada pela técnica superior, Sílvia de Jesus Martins António Freire, parece indicar que com base nos custos resultantes do contrato celebrado em 2014, foram incrementados serviços de limpeza e respetivas frequências com consequente aumento de necessidades de mão-de-obra, foi também incrementado o serviço de lavagem de contentores, sendo que para efeito de calculo global estimado da prestação de serviços a referida técnica apenas teve em conta a alteração verificada na RMMG em vigor para 2018, estabelecendo-se estes cálculos como fundamento às estimativas de custos antes exposta, colocando-se à consideração superior, o cumprimento do disposto do artigo 17.º, n.º 7, nomeadamente as regras quanto à fixação do valor estimado do contrato.

Repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais.

O contrato a celebrar, deverá ter inicio a 2 de abril de 2018 e terá a duração de 1 ano, sendo necessário para o efeito a repartição de encargos nos seguintes termos:

Quadro I Distribuição de encargos

Lotes	Ano de 2018	Ano de 2019
Lote 1: Serviços de limpeza e varrimento de ruas	€320.064,88	€ 105.046,93
Lote 2: Serviços de limpeza de contentores	€ 25.251,42	€ 6.312,86

Aos valores acresce iva à taxa legal em vigor

A abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do D.L. n.º 197/99, de 08 de junho, deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Apesar do presente procedimento se reconduzir à exceção legal referida na alínea a) do parágrafo anterior, acresce que, por força do disposto pela alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, impõe-se a necessidade de submeter a presente proposta de abertura de procedimento e consequente despesa, à deliberação e parecer prévio vinculativo do órgão deliberativo Municipal para assunção de compromissos plurianuais, no entanto, por deliberação datada de 14/12/2017, o antes referido órgão deliberou conceder autorização prévia favorável para assunção de compromissos plurianuais que resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano – GOP, situação em que se enquadra a despesa resultante do presente procedimento, pelo que, se conclui, salvo melhor entendimento, que o órgão competente, neste caso concreto a Câmara Municipal, pode

caso assim o entenda, prescindir da submissão de parecer prévio vinculativo daquele órgão.

3- Nomeação do júri do concurso

De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º, do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo que se torna necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento.

Nesta sequência, sugere-se a seguinte constituição para o Júri do concurso:

Presidente: Maximiano Horta Cardoso – técnico superior

Vogal efetivo: Sílvia de Jesus Martins António Freire – técnica superior **Vogal efetivo:** António Paulo Ramos dos Reis – coordenador técnico **Vogal suplente:** Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

Vogal suplente: Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior

4 - Nomeação do Gestor do Contrato

Com as alterações introduzidas ao Código dos Contratos Públicos, a partir de 1 de janeiro de 2018, o contraente público fica obrigado a designar um gestor do contrato, cujas funções se encontram previstas no artigo 290.º-A.

Importará ainda referir, que ao abrigo do referido diploma, o n.º 7 do artigo 96.º, são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor do contrato. Sem prejuízo do antes exposto, importará ressalvar que foi a técnica superior, Sílvia de Jesus Martins António Freire a elaborar o anexo I ao Caderno de Encargos que contém as Especificações técnicas, bem como, emitiu a requisição interna acompanhada da respetiva estimativa de custos, tendo em vista a abertura do presente procedimento.

5 - Aprovação das peças do procedimento

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, constituem peças do procedimento do Concurso Publico, o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, devendo as mesmas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, serem aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Em conclusão, submete-se à consideração superior, nos termos das disposições legais atrás referidas, autorização para a abertura de procedimento de Concurso Publico, nos termos descritos, pelo valor de € 456.676,09, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, anexando-se à presente informação, os documentos do concurso para que a Câmara Municipal delibere sobre a abertura do procedimento, autorização do procedimento prévio e da despesa, em concreto, quanto à repartição de encargos e a assunção do compromisso plurianual, bem como, nomeação do Gestor do Contrato, e, por fim, a necessária aprovação das peças do procedimento cujo teor se anexa e se dá por integralmente reproduzido na presente.

À consideração superior.

Benavente, 06 de fevereiro de 2017

Ana Leonor Casanova, técnica superior

Despacho do senhor presidente: "Considerando a urgência de abertura de um novo procedimento para prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologo a presente informação e, nos termos da mesma, determino que se proceda à abertura do procedimento por Concurso Público, nos termos preconizados, aprovando o valor estimado do procedimento e nessa sequência o valor base do procedimento, as peças processuais que o constituem, bem como a constituição do Júri do procedimento, nos termos preconizados.

Por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do CCP, e em cumprimento do citado n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA questionou se, segundo as regras da contratação pública, a empresa que vier a ser adjudicatária irá ter condições para melhorar o serviço que tem sido prestado à Câmara Municipal, porque, de facto, as questões da higiene urbana constituem uma preocupação e são sensíveis para a população, e continua-se a ter zonas em todas as localidades do concelho que, no fundo, não têm a devida limpeza, muitas vezes, por fatores que são imputados, diretamente, à empresa que presta o serviço.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a Câmara Municipal redimensionou os cantões, para garantir uma maior periocidade de limpeza em alguns deles e introduzir condições que possam melhorar a qualidade do serviço, nomeadamente, mais uma lavagem dos contentores (que passaram para cinco, duas das quais terão lugar no período que medeia entre o início do ano e a primavera, uma no início do verão, outra ao meio e uma terceira no início do outono), para que estes possam estar mais higienizados, sendo sabido que se também não houver, da parte dos utilizadores, os cuidados de acondicionar os lixos, os contentores apresentarão, sempre, más condições de higiene. No entanto, essa é uma matéria que faz parte da campanha de sensibilização que vai avançar e das medidas que irão resultar da contratação de mais fiscais municipais, para poder atuar nessa área.

Recordou que a contratação da prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública ocorreu ao abrigo das medidas que estavam impostas, e que se prendiam com a redução remuneratória, sendo que cada contratação tinha que ser reduzida, anualmente, em 12,5%, e chegou-se a um ponto em que os valores dos contratos não davam, sequer, para pagar os encargos dos funcionários.

Observou que a Lei do Orçamento de Estado mantem, ainda, uma imposição que, em sua opinião, é, perfeitamente, desajustada, tendo o lançamento dos concursos que ter, por base, o valor com que foi adjudicada a anterior contratação. Nessa sequência, a Câmara Municipal teve em consideração a atualização do salário mínimo nacional.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número trinta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: quatro mil, novecentos e setenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos, sendo quatro mil, setecentos e trinta e seis euros e sessenta e seis cêntimos em dinheiro e duzentos e quarenta euros e nove cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000009843092 – um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quarenta e seis euros e setenta e seis cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro euros e sessenta e sete cêntimos:

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – noventa e oito mil, setecentos e dois euros e nove cêntimos:

C.G.D - BNU

Conta – 003521100001168293027 – cento e doze mil, setecentos e sessenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta - 00350156000001678703066 - mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos:

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 - cento e sete mil, oitocentos e sessenta euros e oitenta cêntimos;

CCAM - Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos:

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e dezassete mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos;

BES - Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quatrocentos e catorze euros e sessenta cêntimos:

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 - dois mil, quinhentos e setenta e oito euros e dezasseis cêntimos:

B.C.P. - Benavente

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil, duzentos e treze euros e cinquenta e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos, dos quais dois milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e noventa euros e cinquenta cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e dezoito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA / RENOVAÇÃO DA LICENCA

Reg.º n.º 1964/2018, de 07.02

Interessada – Maria Arnalda Patrício, sócia-gerente da firma Jardim com Amor, Sociedade Unipessoal, Lda.

Localização - Rua Manuel Martins Alves, 66 - Santo Estêvão

Informação N.º 1108/2018, de 07/02

- 1 Através de pedido via correio eletrónico, com o registo de entrada nos serviços n.º 1964, datado de sete do corrente mês, vem a interessada comunicar que pretende a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta, em frente ao seu estabelecimento comercial, com a designação de "Café do Jardim", sito na Rua Manuel Martins Alves, 66 na freguesia de Santo Estêvão.
- 1 1 Contactada a interessada, esclarece ainda que:

"Pretendemos colocar algumas mesas de plástico, cadeiras e chapéus de sombreamento para utilização do público no período das 09.00h às 22.00h, ocupando uma área de cerca de 30m² de forma a não dificultar a circulação do público. Caso o pedido mereça despacho favorável, iniciaremos a utilização do espaço no início do próximo mês de junho, terminando esta utilização no final do mês de setembro".

- 2 Na sequência de despacho do sr. presidente da Câmara exarado na petição e, fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:
- 2 1 Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º Definições).

- 2 2 Esplanada aberta a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.
- 3 Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes Critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):
 - a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
 - b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
 - c) não causar prejuízos a terceiros;
 - d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
 - e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
 - f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
 - g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
 - h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo:
 - i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.
- 4 A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
 - a) A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
 - b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.
- 5 O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.
- 6 Importa referir que se trata, de facto, de um pedido de renovação de licença e o assunto já ter sido analisado pelos serviços técnicos, em 14.07.2014, pelo setor de Trânsito e Toponímia, que se transcreve na íntegra:
- "(...) Analisado o pedido e visitado o local, não vemos inconveniente ao licenciamento dos equipamentos supra referidos, no local pretendido. Do ponto de vista estético deve o requerente enquadrar as cores dos equipamentos com a zona envolvente, por exemplo, a cor verde e branco."
- 7 Presente o assunto a reunião do Executivo em 28.07.2014, tendo sido "deliberado por unanimidade autorizar o licenciamento da esplanada, pelo período solicitado e nos termos preconizados".

Em conclusão:

Na sequência da análise da pretensão na presente informação e conjugado o (Art.º 12.º alínea b) do Regime Jurídico do Licenciamento Zero, cumpre informar:

- Que a esplanada aberta, **não é contígua à fachada do estabelecimento** e a ocupação transversal da esplanada **excede a largura da fachada** do respetivo estabelecimento.

Contudo, e por se tratar apenas da colocação de uma estrutura amovível e, que a mesma poderá servir de polo valorizador e dinamizador naquele espaço, permitindo assim aos utentes usufruir dos benefícios do jardim e dos valores patrimoniais ali existentes, nada há a opor à instalação da esplanada.

No entanto, considera-se de extrema importância que a interessada, seja chamada ao processo, no sentido de se definir o tipo de mobiliário a instalar, bem como as acessibilidades existentes.

Recomenda-se ainda que, em matéria de publicidade, os equipamentos e mobiliário diverso da esplanada a instalar em espaço do domínio público, evitem quaisquer referências a marcas comerciais.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões.

O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

O assunto deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

Face ao exposto deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em nove de fevereiro o seguinte despacho: "À reunião"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que, de acordo com aquilo que tem acontecido em outras situações, a Câmara Municipal aprove a pretensão e que a implementação das regras que se encontram definidas possa ser acompanhada pelo serviço de Fiscalização.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que existindo outro estabelecimento comercial (também café e restaurante) ao lado do ora em apreço e, numa lógica integrada daquele espaço poder ter uma utilização aprazível, crê que seria positivo que os serviços pudessem visitar ambos os espaços e falar da possibilidade de poderem ter uma esplanada que, no fundo, condissesse com o jardim e que tivesse um enquadramento aprazível na zona, e não uma coisa avulsa.

Opinou que independentemente de a Câmara Municipal aprovar o licenciamento em questão, aquele trabalho poderia ser feito, podendo, até, dar-se o caso de o outro estabelecimento comercial não ter interesse nisso. No entanto, poderia ser uma medida preventiva, para tentar ter aquela zona com um projeto integrado de esplanada com aqueles dois estabelecimentos que, no fundo, poderão utilizar aquele espaço par aquele fim.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que, na sequência daquilo que tem sido a análise de processos similares, o Executivo visitou, na semana passada, a pastelaria "Avenida" (salvo erro) e verificou que, de facto, não estava disponível o metro e meio previsto para os peões circularem no passeio.

Embora o senhor presidente tenha proposto que a Câmara Municipal aprove o licenciamento da esplanada, devendo, depois, os serviços de Fiscalização acompanhar o processo, ele acha que deve ser ao contrário.

Crê que quem faz as informações, ou o próprio fiscal, deve ir primeiro ao local, para verificar e comparar a realidade no terreno com o projeto, sob pena de acontecerem muitas situações em que as pessoas constroem a esplanada, instalam os toldos e, quando o Executivo vai ao local, verifica que, dificilmente, circularão no passeio duas pessoas, lado a lado, ou uma cadeira de rodas.

Observou que os passeios são criados, sobretudo, para os peões e tem que se ter a noção que é essa a principal funcionalidade de um passeio, e não outra. Se for possível as esplanadas e a circulação livre dos peões coexistirem no passeio, tanto melhor, não podendo a esplanada ocupar todo o passeio e os peões circularem na estrada, que é para os carros.

Acrescentou que lhe dá a sensação que a informação é feita sem que alguém visite o local, a não ser, posteriormente, quando a esplanada já está construída.

O SENHOR PRESIDENTE observou que, no caso em apreço, está em causa a ocupação de um espaço com um chapéu de sol e umas cadeiras, e não uma estrutura fixa, porque ela não é solicitada.

Referiu que cumprindo aos interessados solicitarem à Câmara Municipal autorização para uma ocupação similar à ora em apreço ou para a instalação de esplanadas, crê que os serviços podem, efetivamente, contactar o outro estabelecimento e aferir da coordenação sugerida pelo senhor vereador Ricardo Oliveira.

Acrescentou que tratando-se de um espaço que é utilizado para a realização de algumas iniciativas promovidas pela associação de festas e pelas autarquias (Junta de Freguesia e Câmara Municipal), ou para a instalação de alguns equipamentos aquando da realização das festas, nomeadamente, *roulottes*, crê que devia ser transmitido aos interessados que a Câmara Municipal está disponível para a instalação da esplanada pretendida, na condição de que, nesses momentos, o espaço possa ser utilizado para os fins coletivos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA deixou claro que a sua preocupação, no caso em concreto, diz respeito ao facto de se tratar da zona central da aldeia de Santo Estêvão e, como tal, ter de haver algum cuidado no que diz respeito à imagem, porque é um local por onde toda a gente passa e se se puder ter ali algo com outras condições, certamente que, ao olhar do turista é diferente do que ter uma esplanada sem qualquer regulação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a instalação da esplanada pretendida, na condição de que o espaço possa ser utilizado para fins coletivos, quando tal se mostre necessário.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que os serviços contactem o outro estabelecimento comercial, por forma a aferir do interesse em instalar, também, uma esplanada.

Ponto 6 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º n.º 05/2018, de 08.02

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Interessado – Léguas da Terra, Unipessoal, Lda.

Morada - Bar da Zona Ribeirinha - Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Passagem de música c/DJ`s

Local/Percurso:

Bar da Zona Ribeirinha – Samora Correia

Datas/horário:

Dias 10 e 12.02.2018

Das 21.30H às 03.00H (sendo que a partir das 02.00H, deve funcionar apenas com música ambiente)

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 08.02.2018

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do Art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia oito de fevereiro de dois mil e dezoito, o seguinte despacho: "Defiro. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. (Sendo que a partir das 2.00H, deve funcionar apenas com música ambiente).

A ratificação da Câmara".

Importa referir que em nove de fevereiro de dois mil e dezoito, foi feito aditamento ao despacho do sr. presidente da Câmara, fixando-se o horário das 21.30h às 03.00h.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 7 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º n.º 06/2018, de 09.02

Interessado – Comissão da Sardinha Assada de Benavente

Morada – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Passagem de música c/DJ`s e banda musical

Local/Percurso:

Celeiro dos Arcos - Largo do Calvário - Benavente

Datas/horário:

Dias 10 e 12.02.2018 Das 21.30H às 04.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 09.02.2018

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do Art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12.09.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia nove de fevereiro de dois mil e dezoito, o seguinte despacho: "Defiro. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA / RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Presente a reunião após visita do Executivo ao local

Reg.º n.º 146, de 05.01, de 2018 Interessado – Helena Isabel da Silva Vitoriano Teles Localização – Praça Anselmo Xavier, 9 – Benavente

Informação n.º 114/2018, de 05.01

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 146/2018, datado de 05 de janeiro, vem a interessada **HELENA ISABEL DA SILVA VITORIANO TELES**, na qualidade de gerente do espaço comercial, designado de "**Croissanteria A Avenida**", sito na Praça Anselmo Xavier, 9, freguesia de Benavente, solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público com esplanada aberta/renovação de pedido.

1 – 1 – Esclarece ainda que:

- (...) Pretende colocar algumas mesas e, cadeiras para utilização do público no período das 07.00H às 22.00H, ocupando uma área de cerca de 17m². Caso o pedido mereça despacho favorável, pretendia a utilização do espaço a partir do mês de janeiro, inclusive, terminando a utilização no final do mês de dezembro".

- 2 Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara exarado no requerimento acima mencionado e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:
- 2 1 Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º Definições).
- 2 2 Esplanada aberta a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sóis, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de proteção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.
- 3 Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):
 - a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
 - b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
 - c) não causar prejuízos a terceiros;
 - d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
 - e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
 - f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
 - g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
 - h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo:
 - i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.
- 4 A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
 - a) A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
 - b) Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento relativamente à instalação de estrados.
- 5 O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.
- 6 Importa referir que, o assunto, já foi objeto de análise pelo Executivo em reunião ordinária de seis de outubro do ano de dois mil e dezassete, tendo sido deliberado por unanimidade autorizar a instalação da esplanada, devendo os serviços de Fiscalização, fazer o necessário acompanhamento.

Em conclusão:

A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões e por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos. De acordo com o estipulado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, diploma que regula a acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, devendo manter-se uma largura livre de metro e meio.

Caso a instalação da esplanada venha a ser autorizada, deverá ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores e para a livre circulação de peões, não devendo exceder a largura da fachada do estabelecimento.

O espaço público onde a esplanada se encontra instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 08.01.2018, o seguinte despacho: "À reunião."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que sendo certo que as esplanadas são, efetivamente, importantes, numa dinâmica local, a questão em concreto prende-se com um toldo cuja dimensão inicial salvaguardava o espaço de passeio livre para a circulação de peões, tendo sido promovido um acrescento que faz com que o passeio, atualmente, disponível tenha, apenas, cerca de um metro e seis, quando, em bom rigor, deveria ter metro e meio.

Referiu que a situação o deixa a balançar um pouco, atendendo a que, nas proximidades, existem outras situações em que sobram cerca de trinta ou quarenta centímetros de passeio.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que a situação não a deixa a balançar tanto, porque se não cumpre com as regras, a Câmara Municipal não a pode aprovar.

O SENHOR PRESIDENTE crê que a Câmara Municipal deve, provavelmente, tentar perspetivar um quadro que permita ir de encontro às diversas situações, da forma como elas se apresentam, atendendo a que não se trata de uma via de circulação, sendo que quem acede àquele espaço fá-lo, fundamentalmente, para se deslocar aos estabelecimentos ali existentes.

Acrescentou que já teve oportunidade de estar naquela esplanada e, em sua opinião, a solução não é a melhor, do ponto de vista estético, ainda que não tenha dúvidas que seja um espaço aprazível para os utentes poderem estar e usufruir, sendo que a intervenção que aconteceu visou isso mesmo.

Disse que embora não se tenha apercebido, nas ocasiões em que esteve naquela esplanada, que o afastamento não é o que está determinado, acha que cumpre, perfeitamente, do ponto de vista da funcionalidade e para aquela situação em concreto. Reiterou a opinião de que os serviços devem analisar a possibilidade de ter uma situação que seja igual para tudo, que possa haver, também, uma capacidade de avaliar, caso a caso, e desde que as situações não sejam críticas relativamente aos direitos da circulação dos peões, se possa, também, conjugar os vários interesses.

Exemplificou que numa via de circulação como a Av. O Século, em Samora Correia, é incontornável ter uma esplanada que não liberte metro e meio de passeio.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou que a Câmara Municipal está perante um mau ponto de partida, como acontece, muitas vezes, no município de Benavente, porque se algumas pessoas fazem questão de cumprir os trâmites dos processos, outras há que, provavelmente, convencidas de que, depois das coisas feitas, a Câmara dá sempre o aval, por assim dizer, não colocam o problema à Autarquia antes de o fazer.

Observou que a situação em apreço é um desses casos, estando a Câmara Municipal confrontada com a questão de mandar retirar (ou não) o acrescento do toldo.

Parece-lhe que a abertura de algumas possibilidades de exceções pode, depois, influenciar outras tomadas de decisão, e o senhor presidente partilha dessa opinião, que muitas vezes a tem transmitido em sede de reunião de Câmara.

Sendo certo que, no caso em concreto, não se trata de um passeio de muita movimentação, coloca-se a questão se o espaço de um metro e seis permite, por exemplo, a passagem duma cadeira de rodas.

O SENHOR PRESIDENTE observou que permite, à vontade.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que, se permite, a Câmara Municipal poderá considerar a possibilidade de autorizar a esplanada. De todo o modo, considerando que o pedido deveria ter sido apresentado à Câmara Municipal antes da alteração do toldo estar feita, e uma vez que se reconhece que, visualmente, a solução apresentada também não é a melhor, crê que o Executivo devia procurar a implementação de outra solução que cumprisse a regra do metro e meio.

O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que o processo seja remetido para os serviços jurídicos da Câmara Municipal, por forma a ser aferido se o Executivo tem condições para apreciar o pedido e poder aceitar, devidamente fundamentado, uma largura de passeio livre inferior a metro e meio.

Acrescentou que não tem dúvidas que a existência daquela esplanada, associada ao espaço disponível num passeio como aquele, permite a rentabilização daquela área para o interesse público, tendo que se perceber se a Câmara Municipal tem condições, do ponto de vista objetivo, para aceitar aquele espaço de passeio livre inferior a metro e meio.

Considerou que os membros do Executivo devem ter alguma sensibilidade perante as questões e se estiver ao seu alcance aplicar essa sensibilidade e excecionar a situação em apreço, duma forma consciente, que o possam fazer.

Reiterou que aquela área não é uma zona de circulação, mas, fundamentalmente, de acesso aos espaços comerciais e tem o *feedback*, por parte dos utentes, que a esplanada é um espaço importante.

Disse que se se os senhores vereadores estiverem de acordo, o processo vai para apreciação jurídica e, posteriormente, a Câmara Municipal terá oportunidade de abordar o assunto.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que o senhor presidente não pode tomar a decisão por todos, ainda que, depois, possa votar nesse sentido, mas ele ainda não se pronunciou e acha que o senhor presidente não tem o direito de decidir por ele, enquanto vereador do Partido Socialista.

Relativamente à questão estética, considerou que, realmente, aquele toldo é mais parecido com os da Praia da Figueirinha do que, propriamente, com o enquadramento das fachadas e, pelos vistos, nenhum dos membros do Executivo dá o aval estético aquele toldo.

Acrescentou que há outras questões que podem pôr em causa a funcionalidade do toldo, porque a sua distância ao solo é, sensivelmente, de um metro e noventa e, havendo no município algumas pessoas que têm essa altura (ou mais), ao passar pelo local, arriscam-se a bater com a cabeça no toldo. Referiu que aquele toldo deveria estar a, pelo menos, dois metros e dez de distância do solo, que é isso que dizem as práticas e as normas da Câmara Municipal.

Mencionou que, em frente ao café "Gasolinas", nem espaço há para as pessoas passarem, porque o passeio é estreito e a esplanada inviabiliza que os peões ali circulem e se se visitar o município, verifica-se que nem todas as esplanadas estão nas mesmas condições, situação que tem que ser vista pela Câmara Municipal, e não analisar, caso a caso, como o senhor presidente disse e aconselhou.

Propôs que haja normas comuns para todos, ainda que possa haver, de vez em quando, uma exceção, fruto da realidade de determinado local ser diferente ao nível do fluxo de circulação de pessoas.

Referiu que também não está provado que uma cadeira de rodas passe naquele passeio à vontadinha, como o senhor presidente disse.

Disse que não entende porque razão o senhor presidente pretende mandar o processo para os serviços jurídicos, porquanto acha se trata duma matéria que deve estar regulamentada e, como tal, deve ser apreciada por técnicos da área da gestão urbanística, e não de direito, estando em causa questões estéticas e de funcionalidade duma área urbana, e não questões jurídicas. Crê que são vários erros básicos, entre muitos, que o fazem acreditar, cada vez mais, que é preciso uma nova visão de gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal, das competências de cada um e onde é que cada serviço deve estar.

Trata-se duma questão de fundo e o senhor presidente fala tanto em reestruturação de serviços e alterações do quadro de pessoal, mas, de facto, não tem um pensamento global e funcional para os mesmos.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que referiu que o processo fosse para o gabinete jurídico, com o intuito de perceber qual o alcance, do ponto de vista jurídico, de a Câmara Municipal poder ter uma intervenção de diferenciação no atual quadro sobre essa matéria e isso não é uma questão técnica, mas jurídica.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA afirmou que o senhor presidente quer ir à procura do buraco da lei.

O SENHOR PRESIDENTE ripostou que não se trata de procurar nenhum buraco na lei, porque perante aquela situação concreta, não tem dúvidas.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA retorquiu que o senhor presidente não tem dúvidas, mas os outros membros do Executivo têm.

O SENHOR PRESIDENTE observou que estava a manifestar a sua opinião de que a Câmara Municipal não deve aplicar o metro e meio apenas porque a lei o diz, cumprindo ao Executivo ter alguma sensibilidade e, naquele caso concreto, a sua sensibilidade dizlhe que o metro e seis permite a passagem duma carreira de rodas. Exemplificou que as portas das habitações têm noventa centímetros, exatamente para que, do ponto de vista técnico, as cadeiras de rodas possam circular.

Acrescentou que é necessário, tão somente, analisar se, do ponto de vista jurídico, a Câmara Municipal tem capacidade para fazer uma interpretação diferente, e é isso que propõe que possa acontecer.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, e após visita da Câmara Municipal ao local, solicitar

parecer ao Apoio Jurídico, tendo em consideração as intervenções produzidas pelos membros do Executivo.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 9 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CEE

- MINUTA DO CONTRATO

Processo No: 193/2018

Informação n.º 1262

ADJUDICATÁRIO: CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A

- -1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em ---/---, ao abrigo do art.º 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à firma CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., pelo valor global máximo de 371.366,38 euros (trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- **-2-** De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.
- -3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CEE

VALOR: 371.366,38 00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

е

(...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **CANAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, com sede na Rua do Ferrador, número onze, Paião, freguesia de Paião, Concelho da Figueira da Foz, com o capital social de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz sob o número 501 145 923, o que verifiquei pela Certidão Permanente subscrita em (...) e válida até (...), <u>Segundo Outorgante</u>.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em ----/---, relativa à "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CEE;
- **b)** O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de ----/---.

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 07010404 Iluminação pública;
 - Número sequencial de compromisso: (...);
 - Número Sequencial de Cabimento: 19054;
 - GOP: 08 001 2017/5 Aumento da eficiência energética na iluminação pública;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 05/2017, CELEBRADO NA SEQUÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2016/CEE", de acordo com a proposta datada de cinco de fevereiro de dois mil e dezoito.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **371.366,38 euros** (trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e seis euros e trinta e oito) ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato conta-se desde a data da sua assinatura, não podendo, em qualquer caso vigorar para além do dia 31 de dezembro de 2018.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 29-01-2018, foi designado gestor do contrato o eng.º Vítor Cardoso.

À consideração superior

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos em 2018-02-14: "Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior."

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal em 2018-02-14: "À reunião."

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do contrato em apreço e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 10 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 08 E 14 DE FEVEREIRO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 14 de fevereiro

Regulamento n.º 104/2018, da Direção-Geral do Território, publicado no Diário da República n.º 30/2018, Série II de 2018-02-12 — Aprova os termos e condições para o levantamento dos processos de reconversão de áreas de génese ilegal (AUGI) e cria a plataforma eletrónica SI-AUGI (membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; SOP; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU);

<u>Decreto-Lei n.º 10/2018, publicado no Diário da República n.º 32/2018, Série I de 2018-02-14</u> - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (membros da CM; GAPV; SMPC; GOM; DMGF; DMGARH; AJ).

03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

A CONHECIMENTO

Ponto 11 – TOLERÂNCIA DE PONTO

Despacho n.º 060/2018

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 09 de fevereiro de 2018, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

- Existe há décadas a tradição de conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Administração Pública na terça-feira de Carnaval;
- Ao abrigo da autonomia do poder local, conferida pela Lei Fundamental, as Autarquias Locais têm o direito de gerir todos os seus recursos, conferindo-se ao Presidente da Câmara Municipal a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Tendo em conta as fortes e enraizadas tradições carnavalescas do Município, que se consubstanciam em vários dias de festa com desfiles e outras iniciativas, também no ano de 2018, foram as mesmas há muito programadas e divulgadas, tendo como ponto alto o domingo e terça-feira, dias 11 e 13 de fevereiro, respetivamente;
- Da mesma forma, também a Governo, através do Despacho n.º 1342/2018, exarado pelo senhor primeiro ministro, publicado no Diário da República n.º 28/2018, Série II, de 8 de fevereiro de 2018, reconhece a tradição consolidada de organização de festas neste período, concedendo tolerância de ponto, no dia 13 de fevereiro p.f., aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado.

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela al a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja concedida tolerância de ponto no próximo dia 13 de fevereiro aos trabalhadores desta Autarquia Local.

Submeta-se a conhecimento da Câmara Municipal."

Ponto 12 – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 062/2018

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 09 de fevereiro de 2018, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

- Nos termos do n.º 1 do art.º 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da Câmara Municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência, com a composição definida nas suas alíneas a) a c), em função do número de eleitores em causa;
- Tendo o município de Benavente um número de eleitores inferior a 50 000, pode o referido gabinete ser constituído por um chefe de gabinete e um adjunto ou secretário;
- Nos termos do meu Despacho n.º 468/2017, nomeei, Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro, chefe do gabinete;
- Nos termos e ao abrigo das disposições legais anteriormente indicadas, determino:

- Que seja provida, no cargo de adjunto do gabinete de apoio à presidência, Ana Carla Ferreira Gonçalves, portadora do cartão de cidadão n.º 11013798 1ZZ8, válido até 08/12/2018, natural de Benavente, residente na Rua António Aleixo, lote 10 – Samora Correia.

De acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a remuneração dos adjuntos dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação é igual a 80% da remuneração base de vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publicite-se e leve-se a conhecimento da Câmara Municipal."

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que, realmente, se trata duma decisão política e de um cargo de confiança política e, portanto, da inteira responsabilidade da gestão CDU no município de Benavente. Contudo, não deixa de ser curioso que o gabinete de apoio ao presidente esteja, de facto, a ser transformado numa espécie de asilo político, por assim dizer, que acaba por integrar os ex-vereadores, nomeadamente, as ex-vereadoras Clarisse Castanheiro e Ana Carla Gonçalves.

Observou que era essa a nota que queria deixar, sob pena de, às tantas, se criar um hábito de que todos os ex-vereadores têm assento, no futuro, no gabinete de apoio ao presidente.

Considerou que apesar de não ser nenhum escândalo, trata-se de um sinal político que queria sublinhar.

- O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA, recordando que quando questionou acerca das funções da ex-vereadora Ana Carla Gonçalves, o senhor presidente fez saber que a nomeação ora em apreço ocorreria quando tivesse lugar a exoneração do adjunto Nuno Rolo, perguntou se essa exoneração foi feita.
- O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que atendendo às limitações que estavam impostas pelas medidas governamentais, a Câmara Municipal não podia contratar ninguém para as funções que eram desempenhadas por Nuno Rolo e, portanto, ele não estava a ocupar nenhum cargo de confiança política, mas a desempenhar uma função, absolutamente, necessária, da forma como foi possível enquadrá-lo, atendendo ao seu percurso, com formação na área da proteção civil, e as garantias que dava de um bom desempenho numa área tão importante como essa.

Acrescentou que, como é do conhecimento da Câmara Municipal, logo que foi possível, criaram-se lugares no quadro de pessoal, procurando regularizar as situações que estavam pendentes, os concursos foram abertos (sem serem para ninguém em concreto), decorreram os procedimentos e, no caso de Nuno Rolo, com a vasta experiência que tem, acabou por ser o primeiro classificado, assumiu o lugar no quadro e libertou um cargo que é de confiança política.

Observou que as nomeações para cargos de confiança política acontecem em todas as câmaras municipais e, portanto, não percebe a forma do senhor vereador Pedro Pereira interpretar a situação. Referiu que os gabinetes funcionam com pessoas em quem a Câmara Municipal tem confiança política e com as quais trabalhou, situação que não tem nada de extraordinário e não pode ser apelidada de asilo político.

Considerou que asilo político é aquilo que, normalmente, se vê num conjunto de forças partidárias, onde existem os *boys*, que andam de um lado para o outro, com nomeações às dezenas ou às centenas nas áreas do Governo.

Afirmou que as pessoas nomeadas para cargos de confiança política, na Câmara Municipal de Benavente, são conhecidas e desempenham a sua função, cumprindo ao presidente do órgão executivo e aos eleitos, com toda a legitimidade, quer do ponto de vista moral, quer do ponto de vista político, designar com quem guerem trabalhar.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que nos governos nacionais entram às dezenas e às centenas, porque o universo também é maior, e na Câmara Municipal entram uma mão cheia, ou duas, porque é em proporção. Contudo, isso não diferencia a gestão CDU das outras.

Afirmou que o senhor presidente não deve tentar passar a ideia de que o Partido Comunista é mais isento, imparcial e sério do que os outros partidos, porque isso não corresponde à realidade, e ele tanto critica umas situações, como outras.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que tem toda a legitimidade para nomear alguém para cargos de confiança política na Câmara Municipal, as pessoas que integram os gabinetes desempenham a sua função, não devem nada a ninguém, até mesmo do ponto de vista da sua entrega, da sua competência e do seu trabalho, e isso é que é importante.

Acrescentou que não foi buscar gente de fora, mas, sim, gente do concelho, outra questão que considera importante.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 13 – RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR MORADORES / CONSTRUÇÕES PRECÁRIAS / ACUMULAÇÃO DE RESÍDUOS E CRIAÇÃO DE ANIMAIS A OCUPAR INDEVIDAMENTE TERRENO MUNICIPAL

Processo n.º 788/2017

Requerente: Junta de Freguesia de Santo Estêvão Local: Bairro 1.º de Maio, n.º 34 – Santo Estêvão

Presente para análise, após reunião do Executivo com os moradores

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o processo em apreço se prende com uma situação que diz respeito a decisões de há dezenas de anos atrás relativamente ao Bairro "1.º de maio", em Santo Estêvão, sendo que, junto ao guarda-mato, existem umas construções precárias que são utilizadas para guardar lenha e como apoio. Observou que, ultimamente, algumas dessas estruturas estavam a ser utilizadas para a criação de animais e, num caso concreto que foi indicado à Câmara Municipal, para receção de materiais ferrosos, fazendo daquela estrutura um ponto de transação para algumas coisas, duma forma menos correta.

Acrescentou que embora a Câmara Municipal, em conjunto com as pessoas, tenha procurado encontrar soluções que permitissem que quem utiliza aquele espaço, o pudesse continuar a fazer, e aqueles que não o utilizam pudessem ser respeitados, a situação não mereceu consenso.

Deu nota que, recentemente, foi efetuada uma visita ao local, o espaço estava mais ou menos arranjado, já não havia materiais ferrosos, nem ovelhas, embora houvesse alguma criação.

Propôs que aquelas construções precárias sejam retiradas e que a Câmara Municipal promova um projeto de requalificação daquele espaço, criando um parque de estacionamento junto ao guarda-mato.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que o processo foi despoletado por um conjunto de reclamações e o seu agendamento resultou da sequência duma reunião que existiu no local (consigo, com o senhor presidente da Câmara Municipal, com o chefe de Divisão, arquiteto João Pedro e com os moradores) e, em função daquilo que foi o contacto direto com as pessoas, concluiu-se que não há outra alternativa senão fazer retirar aquelas construções precárias e, obviamente, requalificar o espaço.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que embora tenha sido referido em agenda "após reunião do Executivo com os moradores", certo é que o Executivo é composto pelo presidente e por todos os vereadores e, pelos vistos, a reunião decorreu, apenas, com o senhor presidente, o senhor vereador Hélio Justino e com o chefe de Divisão.

Referiu que, no caso em apreço, ele conhece, perfeitamente a situação, mas talvez fosse assunto merecedor de visita de todo o Executivo ao local, porque os senhores vereadores do Partido Socialista nem uma planta ou um mapa da zona têm, para poderem apreciar o ponto, não tendo sido disponibilizada qualquer documentação acerca da matéria.

Considerou que, de facto, se trata duma situação que carece duma resolução urgente e que a requalificação daquele espaço para estacionamento é o mais acertado para aquele local.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita a local.

Ponto 14 - RECLAMAÇÃO / ESTACIONAMENTO INDEVIDO DE VEÍCULOS PESADOS

Processo n.º 1577/2017

Requerente: Junta de Freguesia de Benavente

Local: Rua da Liberdade – Benavente

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), *iv*) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação do Trânsito e Toponímia, de 02.02.2018

Na sequência de uma reclamação/exposição de um munícipe, a Junta de Freguesia de Benavente solicitou à Câmara Municipal no dia 27 de novembro de 2017, para resolver o problema do estacionamento indevido de veículos pesados na Rua da Liberdade em Benavente, tal como é possível visualizar nas simulações fotográficas em anexo.

Posteriormente, em 7 de dezembro de 2017, o setor de trânsito solicitou ao setor de estudos e projetos para apresentar uma proposta no sentido de proibir a circulação/entrada dos veículos pesados, exceto cargas e descargas, serviço público e

de emergência, na Rua da Liberdade e zona habitacional envolvente, nas Areias, na freguesia de Benavente.

O setor de estudos e projetos elaborou uma proposta que vem traduzida em planta de localização anexada ao presente processo e que visa colocar sinais de trânsito proibido para veículos pesados nas entradas das principais artérias da zona habitacional das Areias, em Benavente.

Ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos".

Mais informo que, a Câmara Municipal poderá, antes da decisão final, solicitar audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.PA, devendo a sua divulgação ser feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em jornal local, consultando também as várias entidades com jurisdição nesta matéria, nomeadamente, a G.N.R., a Junta de Freguesia e os Bombeiros Voluntários de Benavente ou poderá dispensar essa audiência ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no caso da decisão ser urgente.

À consideração superior.

Pedro Pereira, técnico superior de Administração Autárquica

Parecer:	Despacho:
À deliberação da CMB, quanto à proposta e à peça desenhada que a acompanha.	À reunião
À consideração superior.	12.02.2018
07.02.2018	
O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que se trata de um problema que se tem arrastado e, portanto, foi solicitado aos serviços técnicos que pudessem elaborar uma proposta para a Câmara Municipal o poder solucionar, face ao permanente desagrado dos moradores da zona, proposta essa que é consubstanciada no mapa anexo à informação, e que visa proibir o trânsito pesado de circular não só na Rua da Liberdade, mas, também, em toda aquela área, parecendo-lhe que pode merecer a aprovação por parte do Executivo, ainda que, antes duma decisão final, tenha que haver lugar a audiência do interessados.

O SENHOR PRESIDENTE mencionou que a situação em apreço não é única no concelho e verificando-se que os veículos pesados têm estacionado junto dos aglomerados urbanos, tal prática não é pacífica em algumas situações e, portanto, no que diz respeito à Vila das Areias, em Benavente, têm havido algumas reclamações, nomeadamente, na zona em apreço, e não havendo sinalização limitativa à circulação de pesados, a proposta vem de encontro a algo que já se fez noutras zonas do concelho, julgando que deve merecer a concordância da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 15 – CARNAVAL SAMORENSE 2018 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), *iv*) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente da Câmara Municipal foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento dos desfiles de Carnaval, a realizar de 9 a 14 de fevereiro de 2018.

Anexa ao requerimento, parecer a GNR, programa do evento e mapa com o percurso assinalado.

Relativamente a este assunto, o senhor vice-presidente da Câmara exarou o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação do Executivo: "Emita-se alvará. À ratificação da Câmara Municipal"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 16 – CARNAVAL DE SANTO ESTÊVÃO 2018 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão 2018

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento dos desfiles de Carnaval, a realizar nos dias 10 ,11 13 e 14 de fevereiro de 2018.

Anexa ao requerimento, parecer a GNR, programa do evento e mapa com o percurso assinalado.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação do Executivo: "Emita-se alvará. À ratificação da Câmara Municipal"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 17 – REALIZAÇÃO DE VACADAS – 4, 11, 18 E 25 DE MARÇO

Informação n.º 1228, de 12/02/2018

- 1 A Comissão de Festas do Porto Alto, através de requerimento rececionado nos serviços da Câmara em 8 de fevereiro de 2018, solicita emissão de alvará de licenciamento para a realização de vacadas, nos dias 4, 11, 18 e 25 de março de 2018.
- 2 O processo encontra-se completo e em condições de se emitir o respetivo alvará de licenciamento.

Documentos anexos ao requerimento:

- Programa do evento
- Mapa com local assinalado, onde irão decorrer as vacadas

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão do alvará de licenciamento solicitado.

Ponto 18 – FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DE GUADALUPE 2018 – REALIZAÇÃO DE VACADAS – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão de Festas do Porto Alto

Assunto: Para as vacadas que irão realizar nos dias 4, 11, 18 e 25 de março, solicitam o apoio da Câmara Municipal no que respeita à cedência do cais e três carradas de areia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 19 – REALIZAÇÃO DE CONVÍVIO ANUAL – 4 DE MARÇO DE 2018 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE

Entidade: Congregação das Testemunhas de Jeová de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente para realização do convívio anual da Congregação no dia 4 de março de 2018, das 12.00 às 20.00 horas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse crer que, de acordo com o que tem sido habitual, a Câmara Municipal está em condições de conceder o que é solicitado.

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que é critério da Câmara Municipal que não possa haver culto religioso nos espaços municipais e, estando salvaguardada essa situação, nada obsta a que o Centro Cultural de Benavente possa ser cedido à requerente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Ponto 20 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES CARLOS SILVA

1- RUÍDO PROVENIENTE DO FUNCIONAMENTO DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Disse que reside na Rua do Parque Ribeirinho, em Samora Correia, e recordou que já não é a primeira vez que está presente em reuniões de Câmara para, única e simplesmente, pedir o seu sossego, para que possa descansar, como é do conhecimento do senhor presidente e de alguns vereadores.

Transmitiu que acontece sempre mais do mesmo, a música do bar não o deixa descansar, as licenças são passadas pela Câmara Municipal até às três da manhã (embora lhe digam que são até às duas), de que resulta que o ruído termine por volta das cinco da manhã, sendo que, até à data, ainda não teve qualquer resposta da Câmara Municipal acerca do assunto.

Acrescentou que não consegue adormecer com o barulho da música que lhe entra para dentro da sua casa.

TATIANA SILVA

1- RUÍDO PROVENIENTE DO FUNCIONAMENTO DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Referiu que também reside na Rua do Parque Ribeirinho, em Samora Correia, e questionou se existem condições, na estrutura do bar, para ser exercida a atividade comercial que ali tem lugar.

Acrescentou que desde que existe aquele espaço que tem sido essa a questão que tem sido colocada, e nunca houve uma resposta concreta, por parte da Câmara Municipal, em relação a isso.

Disse que concorda que aquele seja um espaço de divertimento e que não pretende ir contra aquilo que lá se exerce, mas, sim, contra o facto de a Câmara Municipal autorizar uma atividade comercial num equipamento cuja estrutura acha que não está preparada para o efeito.

Perguntou qual é a posição da Câmara Municipal em relação ao assunto.

Na sequência da intervenção dos munícipes Carlos Silva e Tatiana Silva, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- RUÍDO PROVENIENTE DO FUNCIONAMENTO DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Solicitou ao senhor vereador Hélio Justino que pudesse responder, porque é ele que tem acompanhado a situação.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que, de facto, nos últimos dois ou três meses, tem acompanhado de perto a situação, embora ela já se arraste na Câmara Municipal há mais tempo.

Disse que não se trata de caso único, existem mais três ou quatro situações cujos procedimentos estão, também, a decorrer e são processos muito delicados.

Observou que percebendo os argumentos de ambas as partes, não é fácil, muitas vezes, tomar uma decisão, porque não se podem tomar decisões em função das próprias convicções (que até podem ser diferentes, entre si), mas, sim, em função de factos fundamentados, no processo, nomeadamente, medições de ruído, autos da GNR e outra documentação diversa, para que o próprio Executivo não corra riscos posteriores.

Acrescentou que estando, de momento, a ser reunidos elementos escritos, no processo, e não tendo ainda a Câmara Municipal, no seu entender, dados objetivos para tomar uma decisão fundamentada e consciente, também acha que o pior nesses processos é fazê-los arrastar e levar ao limite das pessoas, porque desgasta, quer os reclamantes, quer os reclamados, sendo que, da sua parte, fará tudo o possível para tomar decisões, em breve (porque elas terão que acontecer, como é óbvio), que possam ser, sobretudo, justas.

O SENHOR PRESIDENTE realçou o compromisso do senhor vereador Hélio Justino de que, efetivamente, o assunto possa ter uma resolução rápida, e observou não se querer envolver, dado que tem relações familiares com o explorador do bar.

O MUNÍCIPE CARLOS SILVA observou que o senhor presidente deveria falar como presidente do Executivo, não devendo estar a pôr-se do lado das relações familiares. Afirmou que já anda há bastante tempo a tentar resolver o problema, como o senhor presidente sabe.

O SENHOR PRESIDENTE pediu calma e deu nota que, como o senhor Carlos Silva pode assistir, no decurso da reunião houve impedimentos de alguém relativamente aos conflitos de interesses nas matérias que estavam a ser tratadas.

Explicitou que há, também, conflito de interesses nas relações familiares, e embora esse conflito vá até à relação colateral até ao segundo grau, não incluindo primos, existe uma relação próxima e o facto de dizer que prefere que seja o senhor vereador Hélio Justino a tratar do assunto, não significa que se esteja a demitir das suas responsabilidades, mas para que não seja acusado de ter um tratamento diferenciado para o que quer que seja.

Reiterou que ao longo dos quase vinte anos que tem de Câmara Municipal, não tem ao serviço funcionários que sejam da sua família ou seus amigos, procurando, sempre, tornar equidistante o conflito de interesses que possa existir relativamente aos familiares e aos amigos.

Afirmou que o senhor vereador Hélio Justino tem experiência das questões autárquicas, tem um percurso vasto e, portanto, saberá, seguramente, conduzir o processo, devidamente, cumprindo à Câmara Municipal tomar as necessárias decisões. Crê que, assim, não irá haver especulação de que o presidente da Câmara está a defender um familiar.

Crê que todos perceberão que a sua posição é uma forma de não condicionar o que quer que seja, não se demitindo daquilo que são as suas responsabilidades e das funções para as quais foi eleito.

Manifestou concordância que o processo tem que ter uma decisão rápida, seja ela qual for, e crê que o senhor vereador Hélio Justino, que tem a área do urbanismo e dos licenciamentos, tem toda a competência e vai fazê-lo, seguramente.

Considerou que o seu distanciamento é entendido por todos, sendo certo que não deixará, depois, de tomar as suas decisões e assumir as suas responsabilidades.

Disse que, efetivamente, o assunto já se arrasta há muito tempo, é uma situação desagradável para quem tem que tomar as suas decisões e manifestou a expetativa de que se resolva duma vez por todas.

O MUNÍCIPE CARLOS SILVA lembrou que não obteve resposta ao facto de a licença especial de ruído ter sido passada até às três da manhã.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que tem tido oportunidade de contactar quer com os reclamantes, quer com a entidade que explora o bar, tem tentado mediar a situação, percebe os argumentos de ambas as partes, mas, por vezes, as

questões são inconciliáveis, razão pela qual é necessária a intervenção da Câmara Municipal.

Acrescentou que, no diálogo estabelecido com ambas as partes, foi sempre sincero, com uns e com outros, e explicou que o explorador tinha feito o pedido de licença especial de ruído para dois fins de semana (o do Carnaval e o antecedente) mas uma uma vez que estava um processo a decorrer e que existiam queixas, a Câmara Municipal não iria emitir licença especial de ruído para o fim de semana antes do Carnaval. Transmitiu, também, a uns e a outros, claramente, que, em ocasiões especiais numa comunidade, como é o caso do Carnaval em Samora Correia, as festas e a semana taurina, pensa que é, de todo, legítimo que aquele tipo de estabelecimentos possa, pelo menos nessas ocasiões, ter licença especial de ruído, para poderem fazer algo diferente.

Observou que a licença tinha sido requerida até às três da manhã e, numa fase posterior, surgiu um requerimento a pedir até às quatro, uma vez que tinha sido passada licença especial de ruído à ARCAS e à Comissão da Sardinha Assada de Benavente até essa hora. Referiu que, numa conversa com o responsável dos serviços das taxas, onde manifestou a sua dúvida relativamente ao horário que a Câmara Municipal deveria definir (porque aqueles processos são complicados e delicados), aquele funcionário sugeriu que fosse emitida licença até às três, devendo haver apenas música ambiente a partir das duas da manhã.

Deu nota que informou ambas as partes da situação, porque foi, de facto, o que se passou e era o que constava do alvará, sendo que, posteriormente, ao tomar conhecimento daquela decisão, o explorador transmitiu que teria grande dificuldade em fazer aquilo que tinha em mente com aquela limitação de horário. Nessa sequência, em conversa com os colegas de Executivo que estão a tempo inteiro, foi decidido que, tratando-se duma ocasião especial, e uma vez que a ARCAS a e Comissão da Sardinha Assada de Benavente tinham licença até às quatro da manhã, não se emitira a licença até às quatro, como foi, posteriormente, requerida, mas alargar-se-ia até às três.

Penitenciou-se por não ter avisado o reclamante daquela alteração e pediu a compreensão para o facto de que foi um processo tratado no último dia, não lhe tendo ocorrido fazer aquele contacto. Sublinhou que não houve qualquer má intenção da sua parte, crendo que tem sido sempre muito direto e frontal, quer com uma parte, quer com outra.

O MUNİCIPE CARLOS SILVA observou que todos os vereadores que assinaram o parecer para procedimento daquele segundo documento até às três da manhã se esqueceram que a terça-feira de Carnaval não é feriado e, portanto, a Câmara Municipal foi para além do horário que está estabelecido de abertura do bar que, naquele dia, supostamente, seria até às duas da manhã.

O SENHOR PRESIDENTE disse que o período de intervenção do público tem que ter regras.

O MUNÍCIPE CARLOS SILVA mencionou que tem que haver regras, porque ele trabalha no dia seguinte.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que estava a decorrer uma reunião da Câmara Municipal e, como tal, para além do debate das questões, não pode ser estalecido o diálogo, tendo que haver regras no que a isso diz respeito.

Relativamente ao que foi dito pelo senhor vereador Hélio Justino, referiu que embora se tratasse do carnaval, houve tolerância de ponto para os funcionários públicos.

O MUNÍCIPE CARLOS SILVA observou que não é da função pública.

O SENHOR PRESIDENTE reconheceu que quem não é funcionário público, provavelmente, teve o seu dia de trabalho normal e, portanto, talvez que isso possa não ter sido levado em linha de conta, facto que registou e que será tido em consideração em futuras situações.

Crê que ficou entendida a posição da Câmara Municipal.

ANDRÉ CARDOSO

1- RUÍDO PROVENIENTE DO FUNCIONAMENTO DO BAR DA ZONA RIBEIRINHA DE SAMORA CORREIA

Identificou-se como sendo o explorador do bar da zona ribeirinha de Samora Correia e disse que gostaria de saber qual foi o resultado das duas ou três medições do som que foram feitas na casa do senhor Carlos Silva.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que a última medição foi feita através de um equipamento municipal, está a ser preparada pelo engenheiro Vitor Cardoso e irá ser mostrada o mais rapidamente possível.

Referiu que as medições oficiais da Comunidade Intermunicipal não são reveladoras de ruído.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que essas medições não foram feitas.

O MUNÍCIPE CARLOS SILVA observou que o senhor vereador Hélio Justino estava a falar e, tendo sido interrompido pelo senhor presidente, têm que ver se se entendem entre os dois.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a medição do ruído efetuada pela Comunidade Intermunicipal é, exatamente, uma das fundamentações necessárias naqueles processos.

O MUNÍCIPE CARLOS SILVA disse que está pelos cabelos com essa resposta do senhor presidente.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Câmara Municipal, como lhe compete naquelas situações, solicitou a presença do gabinete que faz a medição do ruído e explicou que a Câmara Municipal identifica as situações, transmite-as para o gabinete que, por sua vez, entra em contacto com a pessoa que fez a reclamação, não havendo qualquer intervenção por parte da Autarquia, para que não se levantem suspeitas de que alguém foi avisado.

O MUNÍCIPE CARLOS SILVA afirmou que não foi isso que aconteceu.

O SENHOR PRESIDENTE disse que os técnicos foram ao local três ou quatro vezes, sendo que, naquelas ocasiões, não havia funcionamento do estabelecimento que provocasse ruído e, obviamente, não havia ruído para medir, razão pela qual não foi feita nenhuma medição e, portanto, não há nenhuma situação que esteja, devidamente, certificada.

Acrescentou que, posteriormente, e falando com ambas as partes, a Câmara Municipal adquiriu um sonómetro, equipamento que, embora não dê base legal para o Executivo tomar qualquer decisão, permitiria aferir, efetivamente, quais eram os níveis de ruído. Mencionou que embora, em bom rigor, a medição devesse ser efetuada dentro da casa do reclamante, aquele equipamento esteve instalado fora do estabelecimento durante

bastante tempo, provavelmente, não no período correto, porque foi durante o inverno e, possivelmente, não houve iniciativas.

O MUNÍCIPE CARLOS SILVA afirmou que houve iniciativas naquele período.

O SENHOR PRESIDENTE observou que, nesse caso, haverá registo de ruído e, brevemente, a Câmara Municipal, com a presença das pessoas que reclamam, terá conhecimento dessa avaliação, que servirá, efetivamente, de análise do nível de decibéis que chegam até à residência.

Ponto 21 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CEE – Projeto de Decisão (adjudicação);
- Aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 05/2017, celebrado na sequência do procedimento de concurso público n.º 07/2016/CEE Minuta do contrato.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada. E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevi e assino.